

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20260001 ETICE / DITEC

Processo nº 30032.001227/2026-11

Unidade Compradora: 943001

Número da Compra: 709/2026

A **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE**, por intermédio da Comissão de Contratação 03 designada por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na forma eletrônica.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por GRUPO, conforme tabela constante do Anexo I - Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe. A proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo.

1.2. O modo de disputa será o Aberto e Fechado.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

2.1. O regime de execução indireta se dará por empreitada por *PREÇO UNITÁRIO por demanda*.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 32.718, de 15 de junho de 2018 e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.726, de 30 de outubro de 2023, Portaria PGE/GAB nº 36, de 8 de março de 2024, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da contratante, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da licitação é a prestação de serviços continuados destinados à gestão de usuários, processos operacionais, controle e monitoramento de fluxos, atendimento operacional e comunicação digital, incluindo os recursos necessários à execução das atividades, conforme especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Compras.gov.br, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pelo(a) Comissão de Contratação 03.

5.3. A audiência requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada conforme disposto na Portaria/PGE nº 38/2022, publicada na pg. 18 do DOE de 17/03/2022.

5.4. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85) 3125-9395 e pelo e-mail: cel03@pge.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

I. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/09/2026.

II. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/11/2026, às 09:30 hs.

III. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/11/2026, às 09:30 hs.

6.1. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarçada, para no mínimo 48h a contar da respectiva data, exceto quando remarçada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES E DA ETICE

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP 60811- 520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.1.1. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

7.2. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE; AV. Pontes Vieira, nº 220, Bairro São João do Tauape, Fortaleza – Ceará, CEP 60130-240, CNPJ 03.773.788/0001-67

7.2.1. Horário de expediente da ETICE: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da classificação orçamentária: 30200003.19.126.223.21054.03.339040.1.501.120007.1.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela ETICE conforme disposto no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, a empresa:

I- cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **ETICE**;

II- suspensão pela **ETICE**;

III- declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, conforme inciso III do art. 38 da Lei nº 13.303/2016;

IV- constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V- cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI- constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII- cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII- que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

9.4.1. Aplica-se a vedação prevista neste item 9.4:

I- à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II- a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da **ETICE**

b) empregado da **ETICE**, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a **ETICE** esteja vinculada;

III- cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **ETICE** há menos de 6 (seis) meses;

9.4.2. Ainda estão impedidos de licitar e contratar:

I- aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

II- empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

III- empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

IV- organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

V- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VII- consórcio, qualquer que seja sua constituição, conforme justificativa constituída nos autos, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. O presente instrumento convocatório, conforme disposto no §1º, do art. 87, da Lei nº 13.303/2016, poderá ser impugnado, por qualquer pessoa física ou jurídica até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame.

10.2. A Comissão de Contratação deverá processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública.

10.3. Julgada a impugnação, conforme previsto no §2º do art. 47, do Decreto estadual nº 32.718/2018, a Comissão de Contratação deverá:

I. Republicar, quando procedente, o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas;

II. Comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes, passando a integrar a instrução processual.

10.4. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, a Comissão de Contratação poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.5. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.6. As impugnações interpostas fora do prazo não serão conhecidas.

10.7. Até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a sessão pública da disputa eletrônica, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pela Comissão de Contratação em até 1 (um) dia útil contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública.

10.8. As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados e passam a integrar a instrução processual.

10.9. Na impossibilidade de resposta aos pedidos de esclarecimentos até a data fixada para a ocorrência do certame, e comprovado que o esclarecimento resultará na alteração da formulação da proposta será dado cumprimento ao previsto no inciso I do item 10.3 deste edital.

10.10. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cel03@pge.ce.gov.br, até as 23h59min, com a informação do nº do procedimento, a entidade promotora da licitação e a Comissão de Contratação responsável.

10.11. As decisões de impugnações e esclarecimentos, por parte da Comissão de Contratação serão assistidas pelas áreas responsáveis da entidade demandante mediante parecer técnico ou jurídico, conforme disposto no art. 49 do Decreto Estadual nº 32.718/2018.

10.12. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.13. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

10.14. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado do contrato a ser celebrado será sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016, e sua divulgação, conforme §§ 5º e 6º do art. 32 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, alterados pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, somente ocorrerá após o encerramento da fase de julgamento das propostas ou, encerrada a etapa de lances, caso os preços permaneçam acima do valor estimado.

11.2. Os riscos a serem suportados pelo contratante e contratado se encontram descritos no subitem 2.3 da Matriz de Risco, do Anexo I - Termo de Referência.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável uma vez por igual período, contado da convocação da Comissão de Contratação, os documentos de habilitação.

12.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 16 do Decreto Estadual nº 32.718/2018. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

12.3.1. Quando a diligência for requerida pela entidade demandante, a documentação deverá ser encaminhada diretamente à área requisitante, por meio eletrônico indicado na solicitação, no prazo nela estabelecido.

12.4. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.5. Uma vez regularmente solicitada a diligência e não atendida no prazo e condições estabelecidos, não será admitida nova solicitação para o mesmo fim, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.6. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, não implicará a desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Comissão de

Contratação, nos mesmos termos estabelecido no item 12.3 acima, promover diligência para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

III. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV. Cumpre as exigências de reserva de cargos e empregos para as pessoas portadoras de deficiência, conforme disposto no art. 37, VIII da Constituição Federal, reservas de vagas para presos sujeitos ao regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do Sistema Prisional do Estado do Ceará, bem como para trabalhadores e trabalhadoras retirados de situação análoga à de escravo, e para os jovens do sistema socioeducativo, conforme Lei Estadual nº 15.854/2015, alterada pela Lei nº 17.582/2021, além do percentual previsto no Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

V. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa de consumo conforme inciso VI do art. 4º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

12.8. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.9. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.10. A falsidade das declarações de que tratam os incisos do I ao V do item 12.7 acima, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

12.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema.

13.2. O não preenchimento correto dos campos ensejará a desclassificação do licitante.

13.3. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.6. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.

13.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

14.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário que corresponde ao valor global.

14.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

14.10. A Comissão de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

14.11. Os licitantes somente poderão oferecer lances de *valor unitário inferior* ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.12. O intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (*dez centavos*), utilizando como referência o valor unitário do item.

14.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu *valor final mínimo* quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o *valor final mínimo*, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.14. O *valor final mínimo* parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado "*valor superior*" a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*;

14.15. O *valor final mínimo* parametrizado na forma do subitem 14.13, possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para a Comissão de Contratação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.16. Será adotado o modo de disputa **“aberto e fechado”**, conforme art. 52 da Lei Federal nº 13.303/2016 e 23 do Decreto Estadual nº 32.718/2018, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.16.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.16.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com *preços* até 10% (dez por cento) *superiores* àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.16.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.16.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.16.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.16.3.

14.16.5. Poderá a Comissão de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.16.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem *crescente*, (*quando adotado o critério de julgamento por menor preço*), conforme estabelecido no parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 35.067/2022.

14.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de *mesmo valor*, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do *valor do menor lance* registrado. O sistema não identificará o autor dos lances a Comissão de Contratação nem aos demais participantes.

14.19. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o *valor* de sua proposta.

14.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.23. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate, conforme art. 55 da Lei nº 13.303/2016:

I. disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

IV. Sorteio pelo sistema Compras.gov.br.

14.24. Na impossibilidade do sorteio pelo sistema Compras.gov.br, serão adotadas as seguintes providências, a ser realizado em ato público:

I - Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

II - A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

III - O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.25. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão de Contratação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

14.26. A negociação de que trata o subitem anterior, de acordo com o § 1º do art. 57 da Lei nº 13.303/2016, deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer *acima do preço máximo* do orçamento estimado.

14.27. Se depois de adotada a providência do subitem anterior não for obtido valor igual ou inferior ao estimado para a contratação, será revogada a licitação conforme § 3º do art. 57 da supracitada Lei.

14.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.29. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.30. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.31. O prazo de validade da proposta readequada não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.4 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

II - Certificado de Registro Cadastral (CRC) CE.

III- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

15.1.1. A consulta no CNEP, quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

15.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

15.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.5. As decisões da Comissão de Contratação se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.11, deste edital.

15.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.30 deste edital.

15.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao referido benefício.

15.10. Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 13.303/2016, **promovendo-se a desclassificação daqueles que:**

I. Contenham vícios insanáveis;

II. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

IV. Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57 da supracitada Lei, ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34 da mesma Lei;

V. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo órgão ou entidade demandante;

VI. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

15.11. A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

15.12. O órgão ou entidade demandante poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no § 2º do art. 39 do Decreto Estadual nº 32.718/2018.

15.13. A análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

15.13.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

15.14. Para efeito de avaliação da exequibilidade, será observado o seguinte critério de aceitabilidade, conforme disposto no § 4º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016:

I. valores que não sejam inferiores a 70% do valor estimado pela contratante;

15.15. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

15.16. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos previstos no subitem 12 do Anexo I – Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 72 a 74 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, da ETICE.

16.2. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

16.3. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

16.4. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

16.6. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a Comissão de Contratação reputará o licitante inabilitado.

16.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.8. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Comissão de Contratação.

16.8.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

16.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

16.10. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendada através do e-mail gescor@etice.ce.gov.br de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

16.11. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituí-la por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação nos termos do Anexo IV – Modelo do Termo de Atestado de Vistoria/Declaração.

16.12 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

16.13. Na fase da habilitação, o licitante deverá, também, comprovar a Prova de Conceito (POC) nos moldes do Anexo I - Termo de Referência e do Anexo B – Matriz de Comprovação Técnica (POC).

16.13.1. A POC constitui etapa subsequente ao julgamento da fase de lances, aplicada exclusivamente ao licitante classificado em primeiro lugar, possuindo caráter estritamente eliminatório caso os requisitos mínimos não sejam atingidos. O seu objetivo primordial é mitigar o risco de contratação de soluções "de prateleira" ineficazes ou softwares com falhas de arquitetura.

17. DOS RECURSOS

17.1. As razões de recursos deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a habilitação e contemplação, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do julgamento e verificação da efetividade dos lances ou propostas, conforme § 1º do art. 59 da Lei nº 13.303/2016.

17.1.1. Igual prazo será concedido para a apresentação das contrarrazões que começará a contar do término do prazo do recorrente.

17.2. O recurso, conforme art. 43 do Decreto Estadual nº 32.718/2018, será dirigido em campo próprio do sistema, à Comissão de Contratação que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo-lhe reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e fazê-lo subir à segunda instância administrativa, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme art. 44 do Decreto Estadual nº 32.718/2018.

17.5. As decisões de recursos, por parte da Comissão de Contratação serão assistidas pelas áreas responsáveis da entidade demandante, conforme disposto no art. 49 do Decreto supramencionado.

17.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

18.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.3. Na aplicação das sanções conforme disposto no art. 55 do Decreto nº 32.718/2016, deverão ser consideradas as seguintes condições:

I. Razoabilidade e proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II. Danos resultantes da infração;

III. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza; e

V. Outras circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes em face do caso concreto.

18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

18.5. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.5.1. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado.

18.5.2. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

18.6. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, poderão ser aplicadas juntamente a da multa, devendo a defesa prévia do interessado, no

respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme §2º do art. 83 da Lei nº 13.303/2016.

18.7. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 18.1.3 do supracitado inciso, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor da entidade promotora da licitação.

18.9. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

18.10. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, conforme inciso I do art. 25 do Decreto nº 35.322/2023 e, quando for o caso, o comprovante do recolhimento da garantia de execução, conforme estabelecido no item 6.2, do Anexo I - Termo de Referência.

20.3. Na hipótese de sociedades Empresárias Estrangeiras, estas deverão apresentar, conforme o caso, o registro perante a entidade profissional competente no Brasil, no momento da contratação, conforme §7º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

20.4. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta preferencialmente no Banco Bradesco S.A ou outro banco indicado pelo adjudicatário.

20.5. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital e anexo, ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pela Comissão de Contratação, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.6. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas, conforme o caso, nos Anexos I e III – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, partes integrantes deste edital.

20.7. Da Subcontratação

20.7.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual nos termos estabelecidos no subitem 6.1 do Anexo I - Termo de Referência.

20.8. Da Garantia contratual

20.8.1. Será exigida garantia contratual nos termos e prazos estabelecidos no subitem 6.2 do Anexo I - Termo de Referência. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.5.1. Erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, serão sanados pelo agente de contratação mediante decisão em despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme inciso VIII do art. 24, o § 4º do art. 75 e o inciso V do art. 98, todos do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

21.5.2. Considera-se, **dentre outros**, erro no preenchimento da proposta, passível de correção, os erros aritméticos, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.7. É facultada a Comissão de Contratação ou a entidade contratante, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, observado todo o disposto no item 12.3 deste edital.

21.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital ou o não atendimento às diligências realizadas pelo agente de contratação ou pela entidade contratante, ensejará DESCCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

21.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

21.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, nos termos da legislação pertinente.

21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

ANEXO IV – Modelo do Termo de Atestado de Vistoria

ANEXO V – Modelo do Termo de Declaração de Renúncia à Vistoria

Fortaleza/CE, 18 de setembro de 2026

Glads Maria Pinheiro Mota
Gerente de Compras e Contratos da ETICE

Danilo Reis de Vasconcelos
Diretor Técnico da ETICE



Hugo Santana de Figueirêdo Junior
Presidente da ETICE

Rebeca Araújo Lourenço
Superintendente Jurídica da ETICE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 30032.001227/2026-11

UNIDADE REQUISITANTE: ETICE/DITEC

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados destinados à gestão de usuários, processos operacionais, controle e monitoramento de fluxos, atendimento operacional e comunicação digital, incluindo os recursos necessários à execução das atividades, conforme especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

1.2. Este objeto será realizado na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, sob regime de execução indireta EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO por demanda.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

GRUPO 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Sistema de onboarding digital com captura, validação e cadastro de biometria facial	Cadastro único por (CPF)	700.000
2	Solução integrada de controle de acesso físico para pessoas e veículos, com autenticação por tecnologia de reconhecimento facial, garantindo segurança, rastreabilidade e automação dos fluxos de entrada e saída.	Serviço Anual	5
3	Validação facial por acesso (reconhecimento biometria)	Por acesso Ano	2.760.000
4	Validador facial entrada	Serviço Anual	250
5	Validador facial dupla entrada/saída	Serviço Anual	50
6	Bloqueio Pedestal INOX	Serviço Anual	50
7	Bloqueio Balcão INOX	Serviço Anual	180
8	Bloqueio PNE INOX	Serviço Anual	10
9	Bloqueio Pivotante (swing) TOTAL AÇO INOX	Serviço Anual	40
10	Fechadura eletroímã com acionador de emergências rearmáveis	Serviço Anual	15
11	Fechamento de vãos-livres e instalação de portas com vidro	Serviço Anual	15
12	Cancela	Serviço Anual	12
13	Totem de entrada estacionamento	Serviço Anual	12
14	Totem de saída estacionamento	Serviço Anual	12
15	Antena UHF TAG estacionamento	Serviço Anual	24
16	TAG passivo estacionamento	Tag emitida Ano	4.800
17	Abrigo para proteção de chuva e demais elementos	Serviço Anual	10
18	Câmera de vídeo Webcam	Serviço Anual	20
19	Abrigo metálico para bloqueios físicos	Serviço Anual	30
20	Estação de gestão e gerenciamento	Serviço Anual	30

GRUPO 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE
21	Coletor de Dados Portátil (Handheld)	Serviço Anual	80
22	Totem pedestal facial	Serviço Anual	10
23	Totem autoatendimento pagamento (ticket)	Serviço Anual	20
24	POS para Ticket de Estacionamento	Serviço Anual	50
25	Sistema de credenciamento dinâmico e gestão de perfis de acesso	Serviço Anual	5
26	Tickets de estacionamento emitido	Ticket emitido Ano	360.000
27	Sistema de Atendimento Operacional	Serviço Anual	150
28	Solução de Painel de display de led: Gabinete	M² Anual	500
29	Solução de Painel de display de led: Estrutura apoiada em concreto	M² Anual	500
30	Solução de Painel de display de led: Estrutura em coluna de sustentação metálica	M² Anual	500
31	Solução de Painel de display de led: Vídeo Processor	Serviço Anual	10
32	Sistema de gerenciamento de mídia (Publicidade) Licença Software	Serviço Anual	10
33	Sistema de gerenciamento de mídia (Esportes) Licença Software	Serviço Anual	10
34	Implantação da Solução de Controle de Acesso, Estacionamento	Serviço	760
35	Implantação da Solução de Painéis de LED	M²	1.000
36	Implantação da Solução de Processamento de Vídeo para Painéis de LED	Serviço	10

2.1. Havendo divergências entre as especificações do Edital e seus anexos e as do sistema, prevalecerão as do edital em todas as suas cláusulas.

2.1.1. Os serviços de instalação, configuração, parametrização, implantação e serviços técnicos serão pagos uma única vez pela Contratante, para cada unidade efetivamente instalada, após a conclusão dos serviços e o respectivo aceite.

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

2.2.1. Modelo de Sistema Modular

2.2.1.1 O objeto deste Termo de Referência é estruturado em uma arquitetura modular, composta por componentes tecnológicos autônomos e interoperáveis, concebidos para operação integrada dentro de um ecossistema digital unificado, permitindo sua contratação de forma individualizada ou conjunta, conforme as necessidades operacionais, administrativas e estratégicas de cada órgão ou entidade contratante.

2.2.1.2 Integram a solução os seguintes módulos:

- Sistema de onboarding facial;
- Controle de acesso de pessoas e veículos com tecnologia de reconhecimento facial;

c) Sistema de credenciamento automatizado;

d) Sistema de Atendimento Operacional (Terminal de Controle Operacional, TCP).

2.2.1.3 A contratação dos módulos poderá ocorrer de forma independente, observadas as respectivas necessidades institucionais e a compatibilidade técnica entre os componentes.

2.2.1.3.1 Sempre que a utilização de quaisquer dos módulos previstos nos itens “b”, “c”, ou “d” demandar funcionalidades de identificação biométrica, autenticação facial, validação de identidade ou reconhecimento facial, ficará condicionada à contratação concomitante do módulo previsto no item “a”, por constituir infraestrutura tecnológica essencial para captura, validação, deduplicação, armazenamento seguro e gestão da base biométrica necessária ao adequado funcionamento dos demais componentes.

2.2.1.4 No tocante à governança da base biométrica facial, cada órgão ou entidade poderá operar base própria, observados os requisitos técnicos de segurança, integridade, interoperabilidade, rastreabilidade, proteção de dados e conformidade regulatória definidos neste Termo de Referência.

2.2.1.5 Sem prejuízo da autonomia operacional dos órgãos contratantes, eventual diretriz governamental que estabeleça modelo centralizado de gestão biométrica implicará a obrigatoriedade de integração e adesão ao ecossistema biométrico corporativo definido pela Administração Pública, devendo os módulos contratados observar integralmente os padrões técnicos, protocolos de interoperabilidade, requisitos de integração e diretrizes de governança estabelecidos pela autoridade competente.

2.2.1.6 A presente modelagem visa assegurar flexibilidade contratual, padronização tecnológica, racionalização de custos, escalabilidade operacional e plena integração entre os módulos, preservando a evolução estruturada do ecossistema tecnológico governamental.

2.2.2. ITEM 1 – Sistema de onboarding digital com captura, validação documental e cadastro de biometria facial, destinado à identificação segura de usuários, com mecanismos de verificação de autenticidade, prevenção a fraudes e integração com sistemas corporativos.

2.2.2.1 A solução deverá disponibilizar serviço de onboarding digital facial por meio de APIs, permitindo a validação de identidade e o cadastro biométrico de usuários de forma segura, escalável e integrada.

2.2.2.2 A solução deverá atender aos seguintes requisitos:

2.2.2.2.1 Experiência do Usuário

2.2.2.2.1.1 Disponibilizar jornada digital de cadastro simples, intuitiva e otimizada para conclusão em curto período de tempo.

2.2.2.2.1.2 Permitir integração com portais, aplicativos e sistemas existentes, sem necessidade de substituição das plataformas atualmente utilizadas.

2.2.2.2.1.3 Fornecer feedback em tempo real sobre o andamento do processo de captura e validação biométrica.

2.2.2.2.1.4 Permitir envio de links de captura por meios eletrônicos, incluindo correio eletrônico, aplicativos de mensagens ou outros canais digitais.

2.2.2.2.1.5 Permitir parametrização dos requisitos de captura biométrica de acordo com os dispositivos e equipamentos utilizados pela CONTRATANTE.

2.2.2.2.2 Tecnologia e Desempenho

2.2.2.2.2.1 Realizar captura automática de biometria facial e documentos de identificação.

2.2.2.2.2.2 Permitir reconhecimento e classificação automática dos principais documentos oficiais de identificação.

2.2.2.2.2.3 Possuir mecanismos de validação biométrica facial com prova de vida (liveness detection) e tecnologias de prevenção a fraudes.

2.2.2.2.2.4 Detectar tentativas de fraude por uso de fotografias, vídeos, documentos adulterados, deepfakes ou outros meios de falsificação de identidade.

2.2.2.2.2.5 Permitir validação automática e procedimentos de análise manual em situações de contingência ou divergência.

2.2.2.2.2.6 Disponibilizar recursos analíticos para apoio à validação, auditoria e investigação de inconsistências cadastrais.

2.2.2.2.2.7 Operar em ambiente de nuvem com capacidade de escalabilidade compatível com grandes volumes de processamento simultâneo.

2.2.2.2.2.8 Garantir elevados níveis de disponibilidade, desempenho e continuidade operacional.

2.2.2.2.2.9 Permitir parametrização das regras de validação biométrica e documental.

2.2.2.2.2.10 Possuir processos de gestão e segurança das informações aderentes a normas e boas práticas reconhecidas de mercado.

2.2.2.2.3 Integração e Compatibilidade

2.2.2.2.3.1 Ser compatível com dispositivos móveis Android, iOS e navegadores web modernos.

2.2.2.2.3.2 Disponibilizar integração por meio de APIs REST devidamente documentadas.

2.2.2.2.3.3 Permitir integração com bases de dados, sistemas corporativos e serviços externos de validação documental quando aplicável.

2.2.2.2.3.4 Estar em conformidade com a legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais e demais normativos aplicáveis.

2.2.2.2.4 Segurança e Proteção de Dados

2.2.2.2.4.1 Utilizar mecanismos seguros de autenticação, autorização e compartilhamento de informações.

2.2.2.2.4.2 Garantir armazenamento seguro dos dados biométricos e documentais mediante utilização de mecanismos de proteção criptográfica.

2.2.2.2.4.3 Possuir controles para rastreabilidade, auditoria e monitoramento das operações realizadas.

2.2.2.2.4.4 Permitir processos de consentimento e responsabilização para cadastros que envolvam menores de idade, observada a legislação vigente.

2.2.2.2.4.5 Possuir mecanismos de detecção e prevenção de fraudes documentais e biométricas.

2.2.2.2.5 Comunicação e Relatórios

2.2.2.2.5.1 Permitir integração com plataformas de comunicação para envio de notificações e mensagens aos usuários.

2.2.2.2.5.2 Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais contendo informações sobre validações realizadas, aprovações, reprovações, motivos de rejeição e indicadores de desempenho.

2.2.2.2.5.3 Disponibilizar dashboards para acompanhamento de métricas operacionais, produtividade, utilização e desempenho do processo de onboarding.

2.2.2.2.5.4 Disponibilizar relatórios estatísticos e analíticos para apoio à gestão e tomada de decisão.

2.2.2.3 O processo de onboarding facial deverá permitir a validação biométrica e documental do usuário, possibilitando a constituição de uma base biométrica única, individualizada e reutilizável para processos de autenticação e identificação.

2.2.2.3.1 A métrica de medição do serviço deverá considerar a quantidade de cadastros biométricos concluídos com sucesso e devidamente registrados na base central da solução.

2.2.3.2 A solução deverá possibilitar a utilização da base biométrica para aplicações de autenticação, controle de acesso, credenciamento, registro de frequência e demais processos que exijam validação inequívoca da identidade do usuário.

2.2.2.3.3 A solução deverá contribuir para redução de cadastros duplicados, aumento da segurança, melhoria da rastreabilidade e maior eficiência operacional nos processos de identificação e autenticação.

2.2.3. ITEM 2 – Solução integrada de controle de acesso físico para pessoas e veículos, com autenticação biométrica facial, garantindo segurança, rastreabilidade e automação dos fluxos de entrada e saída.

2.2.3.1 Deverá possuir arquitetura cliente-servidor escalável, modular e expansível.

2.2.3.2 Deverá permitir gerenciamento centralizado da solução, incluindo administração, monitoramento em tempo real, controle operacional, gerenciamento de alarmes, credenciamento de visitantes e integração com sistemas corporativos.

2.2.3.3 Deverá permitir configuração de níveis de segurança, regras de acesso e políticas operacionais, com flexibilidade para adequação às necessidades da CONTRATANTE.

2.2.3.4 Deverá ser compatível com sistemas operacionais de mercado e ambientes virtualizados.

2.2.3.5 Deverá utilizar banco de dados relacional para armazenamento histórico, trilhas de auditoria, registros operacionais e mecanismos de backup.

2.2.3.6 Todas as licenças necessárias ao pleno funcionamento da solução deverão estar inclusas.

2.2.3.7 Deverá possuir interface web em português, compatível com os principais navegadores de mercado.

2.2.3.8 Controle de Usuários

2.2.3.8.1 Deverá permitir autenticação de usuários, incluindo autenticação multifator (MFA).

2.2.3.8.2 Deverá permitir cadastro, gerenciamento e bloqueio de usuários, grupos e perfis de acesso.

2.2.3.8.3 Deverá possibilitar definição granular de permissões por usuário ou grupo.

2.2.3.8.4 Deverá manter registros de auditoria das ações realizadas pelos usuários.

2.2.3.9 Controle de Eventos, Setores e Portões

2.2.3.9.1 Deverá permitir cadastro e gerenciamento de eventos, setores, áreas e pontos de acesso.

2.2.3.9.2 Deverá possibilitar configuração de limites de ocupação, períodos de validade e permissões de acesso.

2.2.3.9.3 Deverá permitir importação, exportação, arquivamento e consulta das informações operacionais.

2.2.3.10 Controle de Credenciais e Regras de Acesso

2.2.3.10.1 Deverá permitir gerenciamento de credenciais físicas e digitais para acesso de pessoas e veículos.

2.2.3.10.2 Deverá suportar autenticação por reconhecimento facial e demais tecnologias compatíveis com a solução.

2.2.3.10.3 Deverá permitir configuração de regras de acesso baseadas em horários, datas, localização, perfil, categoria, evento, setor, empresa ou pessoa.

2.2.3.10.4 Deverá impedir acessos indevidos, duplicados ou incompatíveis com as regras estabelecidas.

2.2.3.10.5 Deverá permitir criação de novas regras e parametrizações conforme necessidades futuras da CONTRATANTE.

2.2.3.11 Controle de Dispositivos

2.2.3.11.1 Deverá permitir cadastro, monitoramento e gerenciamento remoto dos dispositivos de controle de acesso.

2.2.3.11.2 Deverá possibilitar configuração operacional, atualização, diagnóstico e monitoramento do estado dos dispositivos.

2.2.3.11.3 Deverá suportar dispositivos de reconhecimento facial, catracas, cancelas, controladores de acesso e equipamentos equivalentes.

2.2.3.11.4 Deverá disponibilizar mecanismos de operação online e contingência para situações de indisponibilidade de comunicação.

2.2.3.12 Controle de Empresas, Grupos e Pessoas

2.2.3.12.1 Deverá permitir cadastro e gerenciamento de empresas, grupos, entidades, colaboradores, visitantes e terceiros.

2.2.3.12.2 Deverá permitir associação de pessoas a grupos, empresas, eventos e regras de acesso.

2.2.3.12.3 Deverá possibilitar captura e armazenamento de imagens, documentos e demais informações cadastrais.

2.2.3.12.4 Deverá permitir bloqueio, liberação e inclusão em listas restritivas de pessoas ou empresas.

2.2.3.12.5 Deverá permitir agendamento prévio e gerenciamento de visitantes.

2.2.3.13 Controle de Horários e Períodos

2.2.3.13.1 Deverá permitir definição de horários, turnos, jornadas, calendários e períodos específicos para controle de acesso.

2.2.3.13.2 Deverá permitir vinculação dos períodos às regras de acesso, usuários, grupos ou eventos.

2.2.3.14 Controle de Categorias e Áreas

2.2.3.14.1 Deverá permitir criação e gerenciamento de categorias de acesso e agrupamentos operacionais.

2.2.3.14.2 Deverá permitir associação de categorias a regras, eventos, setores e áreas monitoradas.

2.2.3.15 Controle de Mapas e Ambientes

2.2.3.15.1 Deverá permitir cadastro de mapas, plantas e áreas monitoradas.

2.2.3.15.2 Deverá possibilitar associação de dispositivos, setores e áreas aos mapas operacionais.

2.2.3.16 Relatórios

2.2.3.16.1 Deverá disponibilizar relatórios analíticos e gerenciais contendo registros de acessos, eventos, dispositivos, usuários, ocorrências e auditorias.

2.2.3.16.2 Deverá permitir consultas, filtros, consolidações estatísticas e exportação de dados em formatos eletrônicos compatíveis com ferramentas de análise.

2.2.3.17 Dashboard de Monitoramento

2.2.3.17.1 Deverá disponibilizar painel gráfico de monitoramento em tempo real dos dispositivos, eventos e áreas controladas.

2.2.3.17.2 Deverá apresentar indicadores operacionais, ocupação, fluxo de acessos, alarmes, ocorrências e status dos dispositivos.

2.2.3.17.3 Deverá permitir ações operacionais remotas sobre dispositivos autorizados, conforme perfil de acesso.

2.2.3.18 Integração com Sistemas de Terceiros

2.2.3.18.1 Deverá disponibilizar API ou WebService documentado para integração com sistemas corporativos e aplicações de terceiros.

2.2.3.18.2 Deverá suportar integração por serviços web padronizados e mecanismos seguros de autenticação e autorização.

2.2.3.18.3 Deverá permitir consulta, inclusão, atualização, bloqueio e validação de credenciais por meio das interfaces de integração disponibilizadas.

2.2.4 ITEM 3 – Validação Biométrica Facial

2.2.4.1 A solução deverá permitir a autenticação e validação de usuários por meio de reconhecimento biométrico facial integrado aos dispositivos de controle de acesso especificados neste Termo de Referência.

2.2.4.2 Para fins de controle operacional, auditoria, medição e remuneração dos serviços, será considerada validação biométrica facial cada evento de identificação positiva realizado pelo sistema, associado a usuário devidamente cadastrado e que resulte em autorização, registro ou controle de acesso.

2.2.4.3 Cada validação deverá ser registrada individualmente, contendo, no mínimo, data, hora, identificação do usuário, dispositivo utilizado, local da validação e resultado da autenticação.

2.2.4.4 O sistema deverá disponibilizar mecanismos de rastreabilidade, auditoria e emissão de relatórios gerenciais que permitam a conferência e validação dos quantitativos processados.

2.2.4.5 Não serão consideradas para fins de medição ou remuneração as tentativas rejeitadas, validações duplicadas decorrentes do mesmo evento de acesso, testes operacionais, registros de manutenção ou eventos gerados por falhas de comunicação.

2.2.4.6 O sistema deverá possuir mecanismos de prevenção a fraudes biométricas, incluindo tecnologia de prova de vida (liveness detection) ou recurso equivalente.

2.2.4.7 A solução deverá permitir a emissão de relatórios consolidados e analíticos das validações biométricas realizadas por período, local, equipamento e usuário.

2.2.4.8 A apuração das validações biométricas faciais efetivamente processadas poderá ser utilizada como critério de medição e faturamento dos serviços, conforme condições estabelecidas contratualmente.

2.2.5. ITEM 4 e ITEM 5 – Validador Facial de Entrada e Validador de Saída

2.2.5.1 O equipamento deverá possuir gabinete adequado para instalação em ambientes de controle de acesso, com acesso protegido para manutenção e recursos de ajuste ergonômico para operação e visualização.

2.2.5.2 Deverá possuir estrutura de fixação compatível com catracas, bloqueios físicos ou dispositivos equivalentes de controle de acesso.

2.2.5.3 Deverá possuir interface gráfica integrada com tela colorida sensível ao toque, adequada para interação do usuário e exibição de informações operacionais.

2.2.5.4 Deverá permitir exibição de mensagens operacionais, orientações ao usuário e informações de status do acesso.

2.2.5.5 O módulo de reconhecimento facial deverá:

2.2.5.5.1 Possuir câmeras dedicadas para captura e validação biométrica;

2.2.5.5.2 Possuir mecanismo de detecção de prova de vida (liveness detection), impedindo tentativas de autenticação por fotografias, vídeos ou imagens estáticas;

2.2.5.5.3 Operar em rede TCP/IP ou tecnologia equivalente.

2.2.5.6 O equipamento deverá possuir leitor de credenciais por proximidade compatível com tecnologias RFID/NFC amplamente utilizadas no mercado.

2.2.5.7 Deverá suportar leitura de cartões e credenciais compatíveis com padrões internacionais aplicáveis ao controle de acesso.

2.2.5.8 O equipamento deverá possuir leitor óptico integrado para leitura de códigos de barras e códigos bidimensionais (2D).

2.2.5.9 Os módulos de leitura deverão apresentar desempenho compatível com operação contínua em ambientes de alto fluxo de usuários, garantindo precisão e velocidades adequadas de identificação.

2.2.5.10 Deverá permitir leitura de credenciais físicas e digitais em condições normais de iluminação e operação.

2.2.5.11 Deverá suportar os principais formatos de códigos utilizados em sistemas de identificação e controle de acesso.

2.2.5.12 Deverá possuir sinalização visual para indicação de acesso autorizado, acesso negado e estados operacionais do equipamento.

2.2.5.13 Deverá possuir sinalização sonora configurável para confirmação de eventos operacionais e autenticação.

2.2.5.14 Deverá possuir recursos de comunicação de voz e mensagens ao usuário.

2.2.5.15 Deverá operar com alimentação elétrica compatível com a infraestrutura da CONTRATANTE.

2.2.5.16 Deverá possuir sistema de alimentação de contingência capaz de manter o funcionamento do equipamento em caso de interrupção temporária do fornecimento de energia.

2.2.5.17 Todos os componentes deverão ser fornecidos integrados e plenamente compatíveis entre si para operação do sistema de controle de acesso.

2.2.5.18 O leitor biométrico facial deverá ser fornecido em equipamento único e integrado, não sendo aceitas soluções compostas por câmeras, sensores ou leitores externos independentes para execução da autenticação biométrica facial.

2.2.5.19 Deverá possuir funcionalidades integradas de controle de acesso por reconhecimento facial, leitura de QR Code e autenticação por senha.

2.2.5.20 O terminal de reconhecimento facial deverá operar de forma autônoma, utilizando recursos próprios de hardware e firmware embarcados, garantindo o funcionamento integral das funcionalidades de identificação e autenticação biométrica.

2.2.5.21 O equipamento deverá possuir interface de operação, configuração e mensagens em Português do Brasil.

2.2.5.22 O reconhecimento facial deverá utilizar tecnologia tridimensional (3D) ou equivalente, associada a mecanismos avançados de detecção de prova de vida (liveness detection), capazes de impedir autenticações indevidas por fotografias, vídeos, máscaras ou outros meios de falsificação biométrica.

2.2.5.23 O sistema deverá manter elevado índice de reconhecimento mesmo diante de alterações moderadas na aparência do usuário, tais como uso de óculos, barba, bonés, gorros e acessórios similares, observadas as condições normais de operação definidas pelo fabricante.

2.2.5.24 O equipamento deverá permitir identificação biométrica facial em distância operacional compatível com aplicações de controle de acesso de pedestres.

2.2.5.25 Deverá ser fornecida licença de software necessária para realização do reconhecimento biométrico facial integrada à solução de controle de acesso.

2.2.6 ITEM 6 – Bloqueio físico pedestal

2.2.6.1 Deverá possuir dimensões compatíveis com instalação em ambientes de controle de acesso de pedestres, observando ergonomia, segurança operacional e acessibilidade.

2.2.6.2 Deverá possuir estrutura metálica de alta resistência mecânica, adequada para operação contínua em ambientes internos ou protegidos.

2.2.6.3 Deverá possuir acabamento resistente à corrosão, impactos e desgaste decorrente da operação normal.

2.2.6.4 Deverá possuir sistema de bloqueio físico por braços rotativos ou tecnologia equivalente, garantindo controle seguro da passagem de usuários.

2.2.6.5 Os componentes estruturais e mecânicos deverão proporcionar elevada durabilidade, estabilidade e resistência à tração, torção e esforços mecânicos decorrentes da utilização.

2.2.6.6 Deverá possuir mecanismo de giro com operação suave, silenciosa e controlada, dotado de sistema de amortecimento e controle de movimento.

2.2.6.7 Deverá permitir operação bidirecional, com controle independente dos sentidos de entrada e saída.

2.2.6.8 Deverá possuir sensores capazes de identificar e registrar o sentido de passagem dos usuários.

2.2.6.9 Deverá possuir sistema eletromecânico de bloqueio e liberação de acesso integrado à solução de controle de acesso.

2.2.6.10 Deverá possuir sistema de segurança antipânico ou mecanismo equivalente para liberação emergencial da passagem em situações de evacuação.

2.2.6.11 Deverá operar em condições ambientais compatíveis com aplicações corporativas, industriais ou institucionais, mantendo desempenho adequado em variações normais de temperatura e umidade.

2.2.6.12 Deverá possuir grau de proteção compatível com o ambiente de instalação e com os requisitos operacionais da CONTRATANTE.

2.2.7. ITEM 7 – Bloqueio Físico Balcão

2.2.7.1 Deverá possuir estrutura do tipo balcão, adequada para instalação em ambientes de controle de acesso de pedestres.

2.2.7.2 Deverá possuir dimensões compatíveis com operação segura, ergonomia e integração aos demais equipamentos da solução.

2.2.7.3 Deverá possuir estrutura monobloco metálica de elevada resistência mecânica, com acabamento resistente à corrosão, impactos e desgaste decorrente da utilização contínua.

2.2.7.4 Deverá possuir sistema de bloqueio físico por braços rotativos ou tecnologia equivalente, garantindo controle seguro da passagem de usuários.

2.2.7.5 Os componentes estruturais e mecânicos deverão proporcionar elevada durabilidade, estabilidade e resistência aos esforços mecânicos de operação.

2.2.7.6 Deverá possuir mecanismo de giro suave, silencioso e controlado, dotado de sistema de amortecimento e controle de movimento.

2.2.7.7 Deverá permitir operação bidirecional, com controle independente dos sentidos de entrada e saída.

2.2.7.8 Deverá possuir sensores para identificação e registro do sentido de passagem dos usuários.

2.2.7.9 Deverá possuir sistema eletromecânico de bloqueio e liberação integrado à solução de controle de acesso.

2.2.7.10 Deverá possuir compartimento protegido para instalação e manutenção dos componentes eletrônicos e de controle.

2.2.7.11 Deverá possuir sistema de segurança antipânico ou mecanismo equivalente para liberação emergencial da passagem em situações de evacuação.

2.2.7.12 Deverá operar de forma contínua em ambientes corporativos, institucionais ou industriais, mantendo desempenho adequado sob condições normais de temperatura e umidade.

2.2.7.13 Deverá possuir grau de proteção compatível com o ambiente de instalação e com os requisitos operacionais da CONTRATANTE.

2.2.8. ITEM 8 – Bloqueio Físico PNE

2.2.8.1 Deverá ser destinada ao controle de acesso de Pessoas com Necessidades Especiais (PNE), garantindo acessibilidade, segurança e conformidade com as normas aplicáveis.

2.2.8.2 Deverá possuir dimensões e área de passagem compatíveis com a circulação de cadeiras

de rodas, pessoas com mobilidade reduzida e demais usuários que necessitem de acesso assistido.

2.2.8.3 Deverá possuir estrutura metálica de elevada resistência mecânica, com acabamento resistente à corrosão, impactos e desgaste decorrente da operação contínua.

2.2.8.4 Deverá possuir sistema de bloqueio físico por braços móveis ou tecnologia equivalente, assegurando o controle seguro da passagem dos usuários.

2.2.8.5 Os componentes estruturais e mecânicos deverão proporcionar elevada durabilidade, estabilidade e resistência aos esforços mecânicos de operação.

2.2.8.6 Deverá possuir mecanismo de movimentação suave, silencioso e controlado, dotado de sistema de amortecimento e controle de movimento.

2.2.8.7 Deverá permitir operação bidirecional, com controle independente dos sentidos de entrada e saída.

2.2.8.8 Deverá possuir sensores capazes de identificar, monitorar e registrar o sentido de passagem dos usuários.

2.2.8.9 Deverá possuir sistema eletromecânico de bloqueio e liberação integrado à solução de controle de acesso.

2.2.8.10 Deverá possuir compartimento protegido para instalação e manutenção dos componentes eletrônicos e de controle.

2.2.8.11 Em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica, deverá possuir mecanismo de liberação automática ou modo seguro de operação que permita a evacuação e circulação dos usuários.

2.2.8.12 Deverá operar de forma contínua em ambientes corporativos, institucionais ou industriais, mantendo desempenho adequado sob condições normais de temperatura e umidade.

2.2.8.13 Deverá possuir grau de proteção compatível com o ambiente de instalação e com os requisitos operacionais da CONTRATANTE.

2.2.8.14 Deverá ser plenamente compatível e integrável à solução de controle de acesso, monitoramento e gerenciamento centralizado especificada neste Termo de Referência.

2.2.9. ITEM 9 – Bloqueio Físico Pivotante (SWING)

2.2.9.1 Deverá possuir estrutura tipo swing ou tecnologia equivalente para controle de acesso de pedestres.

2.2.9.2 Deverá possuir dimensões compatíveis com ambientes corporativos, institucionais ou industriais, permitindo integração aos demais equipamentos da solução.

2.2.9.3 Deverá disponibilizar versões adequadas para passagem padrão e acessível, garantindo atendimento às normas de acessibilidade vigentes.

2.2.9.4 Deverá possuir estrutura metálica de elevada resistência mecânica, com acabamento resistente à corrosão, impactos e desgaste decorrente da operação contínua.

2.2.9.5 Deverá possuir barreira física móvel confeccionada em material resistente a impactos e adequada ao controle seguro da passagem de usuários.

2.2.9.6 Os componentes estruturais e mecânicos deverão proporcionar elevada durabilidade, estabilidade e resistência aos esforços mecânicos de operação.

2.2.9.7 Deverá possuir mecanismo de abertura e fechamento com operação suave, silenciosa e controlada.

2.2.9.8 Deverá permitir operação bidirecional, com controle independente dos sentidos de entrada e saída.

2.2.9.9 Deverá possuir sensores para detecção, monitoramento e validação da passagem dos usuários.

2.2.9.10 Deverá possuir mecanismos para identificação de tentativas de passagem não autorizada, passagem simultânea ou utilização indevida da faixa de acesso, com geração de alarmes e registros de eventos.

- 2.2.9.11 Deverá possuir capacidade operacional compatível com ambientes de médio e alto fluxo de pessoas.
- 2.2.9.12 Deverá possuir sistema eletromecânico integrado à solução de controle de acesso para bloqueio e liberação da passagem.
- 2.2.9.13 Em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica ou acionamento de emergência, deverá liberar automaticamente a passagem ou adotar modo seguro de operação, permitindo a evacuação dos usuários.
- 2.2.9.14 Deverá possuir compartimento protegido para instalação e manutenção dos componentes eletrônicos e de controle.
- 2.2.9.15 Deverá operar de forma contínua em ambientes corporativos, institucionais ou industriais, mantendo desempenho adequado sob condições normais de temperatura e umidade.
- 2.2.9.16 Deverá possuir grau de proteção compatível com o ambiente de instalação e com os requisitos operacionais da CONTRATANTE.
- 2.2.9.17 Deverá ser plenamente compatível e integrável à solução de controle de acesso, monitoramento e gerenciamento centralizado especificada neste Termo de Referência.
- 2.2.9.18. Controladora Eletrônica Internas das Catracas
- 2.2.9.18.1 Deverá possuir unidade controladora responsável pelo gerenciamento dos dispositivos de leitura, sinalização, comunicação, validação e controle operacional da catraca.
- 2.2.9.18.2 Deverá permitir atualização local e remota de firmware, sem necessidade de substituição de componentes.
- 2.2.9.18.3 Deverá possuir interface de comunicação de rede compatível com protocolo TCP/IP para integração com o sistema central de gerenciamento.
- 2.2.9.18.4 Deverá permitir operação em modo online e offline, com sincronização automática dos dados quando restabelecida a comunicação com o sistema central.
- 2.2.9.18.5 Deverá possuir capacidade de armazenamento local de credenciais e registros de eventos suficiente para garantir a continuidade da operação durante períodos de indisponibilidade de comunicação.
- 2.2.9.18.6 Deverá possuir sistema de alimentação com redundância por bateria, incluindo gerenciamento automático de carga, monitoramento do estado da bateria e chaveamento automático entre fontes de energia.
- 2.2.9.18.7 Deverá disponibilizar interfaces para integração com leitores biométricos, leitores de cartões de proximidade, leitores de códigos de barras e QR Code, displays, sensores e demais periféricos necessários à operação da solução.
- 2.2.9.18.8 Deverá possuir interfaces de entrada e saída para monitoramento e acionamento dos mecanismos de bloqueio, liberação, sensores de passagem e dispositivos de segurança da catraca.
- 2.2.9.18.9 Deverá permitir acionamento de mecanismos de contingência e liberação de emergência, conforme requisitos de segurança operacional.
- 2.2.9.18.10 Deverá possuir recursos de sinalização visual e sonora para indicação dos estados operacionais, acessos autorizados, acessos negados e eventos de alerta.
- 2.2.9.18.11 Deverá possuir relógio interno para registro cronológico dos eventos e manutenção da operação em caso de perda temporária de comunicação.
- 2.2.9.18.12 Deverá permitir parametrização local ou remota dos parâmetros operacionais, incluindo comunicação, tempos de operação, controle de fluxo, contingência e sincronização com o sistema central.
- 2.2.9.18.13 Deverá registrar e armazenar localmente eventos operacionais, acessos, alarmes, falhas e demais ocorrências relevantes para auditoria e rastreabilidade.
- 2.2.9.18.14 Deverá ser plenamente compatível com a solução de controle de acesso especificada neste Termo de Referência.

2.2.10. ITEM 10 – Fechadura Eletromagnética e Controladora de Acesso

2.2.10.1 Deverá ser fornecida fechadura eletromagnética destinada ao controle de acesso em portas de vidro, metal, madeira ou materiais equivalentes, incluindo todos os acessórios, suportes e componentes necessários à sua instalação e pleno funcionamento.

2.2.10.2 A fechadura deverá possuir capacidade de retenção compatível com aplicações corporativas de controle de acesso, com força mínima de retenção de 150 kgf.

2.2.10.3 Deverá ser fornecido acionador de emergência rearmável, instalado no sentido da rota de fuga, permitindo o desbloqueio imediato da passagem em situações de emergência.

2.2.10.4 O destravamento da porta deverá ocorrer automaticamente por desenergização da fechadura.

2.2.10.5 Deverá permitir integração com sistemas de detecção e alarme de incêndio, evacuação, pânico ou equivalentes, possibilitando a liberação automática da passagem quando aplicável.

2.2.10.6 Deverá possuir sensor para monitoramento do estado da porta, incluindo detecção de porta aberta, fechada e demais eventos operacionais relevantes.

2.2.10.7 Deverá possuir controladora eletrônica dedicada ao gerenciamento dos dispositivos de autenticação, sinalização, monitoramento e comunicação com o sistema central.

2.2.10.8 Deverá permitir atualização local e remota de firmware.

2.2.10.9 Deverá possuir interface de comunicação compatível com redes TCP/IP para integração com o sistema central de controle de acesso.

2.2.10.10 Deverá permitir operação em modo online e offline, com sincronização automática dos registros após o restabelecimento da comunicação.

2.2.10.11 Deverá possuir sistema de alimentação com redundância por bateria, incluindo carregamento automático, monitoramento do estado da bateria e chaveamento automático entre fontes de energia.

2.2.10.12 Deverá disponibilizar interfaces para integração com leitores faciais, leitores de cartões, leitores de códigos de barras, QR Code e demais periféricos necessários à operação da solução.

2.2.10.13 Deverá possuir recursos de sinalização visual e sonora para indicação de estados operacionais, acessos autorizados, acessos negados e eventos de alerta.

2.2.10.14 Deverá permitir parametrização local ou remota dos parâmetros operacionais da controladora.

2.2.10.15 Deverá possuir relógio interno para registro cronológico dos eventos.

2.2.10.16 Deverá possuir capacidade de armazenamento local de credenciais e registros suficiente para garantir a continuidade da operação durante períodos de indisponibilidade de comunicação.

2.2.10.17 Deverá registrar e armazenar eventos operacionais, acessos, alarmes, falhas e demais ocorrências relevantes para fins de auditoria e rastreabilidade.

2.2.10.18 Deverá ser plenamente compatível e integrável à solução de controle de acesso, monitoramento e gerenciamento centralizado especificada neste Termo de Referência.

2.2.11. ITEM 11 – Fechamento de Vãos Livres e Instalação de Portas em Vidro

2.2.11.1 A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os fechamentos dos vãos-livres necessários à implantação da solução de controle de acesso, utilizando vidro de segurança compatível com a aplicação.

2.2.11.2 Os fechamentos deverão possuir sinalização visual de segurança, em conformidade com as normas aplicáveis e boas práticas de acessibilidade.

2.2.11.3 A CONTRATADA deverá fornecer e instalar portas de vidro nos locais definidos em projeto, incluindo todos os acessórios, ferragens, sistemas de abertura, fixação e acabamento necessários ao pleno funcionamento.

2.2.11.4 Os vidros utilizados deverão ser do tipo temperado ou equivalente, com espessura compatível com a aplicação, segurança e dimensões de cada instalação.

2.2.11.5 As dimensões dos fechamentos e a localização das portas encontram-se indicadas nos anexos deste Termo de Referência, devendo ser obrigatoriamente conferidas e validadas pela CONTRATADA mediante vistoria e medição prévia no local da instalação.

2.2.11.6 As portas deverão possuir abertura compatível com as rotas de circulação, segurança operacional e exigências de evacuação de emergência.

2.2.11.7 As portas deverão ser fornecidas preparadas para instalação e integração das fechaduras eletromagnéticas, sensores, controladoras, puxadores e demais dispositivos previstos na solução de controle de acesso.

2.2.11.8 Todos os materiais, componentes e serviços necessários à perfeita instalação, acabamento, funcionamento e integração dos fechamentos e portas deverão estar inclusos no fornecimento.

2.2.12 ITEM 12 – Cancela Automática

2.2.12.1 Cancela Automática

2.2.12.1.1 Deverá ser fornecida e instalada cancela automática destinada ao controle de acesso de veículos, adequada para operação contínua em ambientes de médio e alto fluxo.

2.2.12.1.2 A cancela deverá possuir estrutura resistente às condições ambientais, com tratamento anticorrosivo e acabamento apropriado para instalação em áreas externas.

2.2.12.1.3 Deverá possuir braço de barreira compatível com a largura da via a ser controlada, observadas as condições de instalação previstas no projeto.

2.2.12.1.4 Deverá permitir instalação da barreira em qualquer lado do equipamento, conforme necessidade operacional da CONTRATANTE.

2.2.12.1.5 Deverá possuir sistema de acionamento eletromecânico de alto desempenho, adequado para operação intensiva, elevada durabilidade e baixo consumo de energia.

2.2.12.1.6 O tempo de abertura e fechamento deverá ser configurável, observando desempenho compatível com aplicações de controle de acesso veicular de alto fluxo.

2.2.12.1.7 Para aplicações com barreira de até 4,0 metros, o tempo máximo de abertura e fechamento deverá ser de 2,5 segundos.

2.2.12.1.8 Deverá possuir sistema de detecção veicular por laço indutivo, sensor de presença ou tecnologia equivalente, impedindo o fechamento da barreira durante a passagem do veículo.

2.2.12.1.9 Deverá possuir sinalização visual integrada, incluindo iluminação da barreira ou sistema equivalente de indicação operacional.

2.2.12.1.10 Deverá permitir acionamento remoto por dispositivos sem fio ou sistemas integrados, utilizando mecanismos de segurança que reduzam riscos de clonagem, interceptação ou uso indevido.

2.2.12.1.11 Deverá permitir integração com leitores RFID, biometria facial, emissão de tickets, sistemas de estacionamento, interfonia e demais dispositivos previstos na solução.

2.2.12.1.12 Deverá possuir sistema eletrônico de controle de movimento, incluindo monitoramento de posição, controle de curso, desaceleração e proteção operacional.

2.2.12.1.13 Deverá permitir instalação de acessórios complementares de segurança e sinalização, tais como fotocélulas, sinaleiras, sensores e dispositivos equivalentes.

2.2.13 ITEM 13 – Totem de Entrada para Controle de Acesso Veicular

2.2.13.1 Deverá ser fornecido totem para controle de acesso de entrada de veículos.

2.2.13.2 O totem deverá possuir estrutura metálica adequada para instalação externa, com proteção anticorrosiva e resistência às intempéries.

2.2.13.3 Deverá permitir integração com leitores RFID/UHF para identificação automática de veículos cadastrados.

2.2.13.4 Deverá possuir terminal de reconhecimento facial integrado para identificação e autenticação de usuários.

2.2.13.5 Deverá possuir mecanismo de emissão automática de tickets para usuários não cadastrados ou conforme regras operacionais da CONTRATANTE.

2.2.13.6 Deverá permitir integração com interfonia, controladora de acesso, sistema de estacionamento e plataforma central de gerenciamento.

2.2.13.7 Deverá possuir sinalização visual e sonora para orientação dos usuários.

2.2.13.8 O fornecimento deverá contemplar base de fixação, infraestrutura de instalação e todos os acessórios necessários ao funcionamento da solução.

2.2.14 ITEM 14 – Totem de Saída para Controle de Acesso Veicular

2.2.14.1 Deverá ser fornecido totem para controle de saída de veículos.

2.2.14.2 O totem deverá possuir estrutura metálica adequada para instalação externa, com proteção anticorrosiva e resistência às intempéries.

2.2.14.3 Deverá permitir leitura e validação de tickets emitidos pelo sistema de estacionamento.

2.2.14.4 Deverá possuir terminal de reconhecimento facial integrado para autenticação e validação dos usuários.

2.2.14.5 Deverá permitir integração com leitores RFID/UHF para identificação automática de veículos cadastrados.

2.2.14.6 Deverá permitir integração com controladora de acesso, sistema de estacionamento, interfonia e plataforma central de gerenciamento.

2.2.14.7 Deverá possuir sinalização visual e sonora para orientação dos usuários e indicação do resultado das validações.

2.2.14.8 O fornecimento deverá contemplar base de fixação, infraestrutura de instalação e todos os acessórios necessários ao funcionamento da solução.

2.2.15. ITEM 15 – Antena RFID UHF para Controle de Acesso Veicular

2.2.15.1 Deverá ser fornecida antena leitora RFID UHF destinada ao controle de acesso veicular, compatível com as normas e regulamentações aplicáveis.

2.2.15.2 Deverá ser adequada para instalação em ambiente externo, possuindo grau de proteção compatível com as condições ambientais do local.

2.2.15.3 Deverá permitir integração com a solução de controle de acesso por meio de protocolos de comunicação compatíveis com o sistema de gerenciamento.

2.2.15.4 Deverá permitir leitura e identificação de TAGs veiculares previamente cadastradas.

2.2.15.5 Deverá possuir alcance de leitura compatível com aplicações de controle de acesso veicular.

2.2.16 ITEM 16 – TAG passivo estacionamento

2.2.16.1 As TAGs fornecidas deverão ser passivas, resistentes à violação e compatíveis com a solução ofertada.

2.2.17 ITEM 17 – Abrigo de Proteção para Totem e Equipamentos

2.2.17.1 Deverá ser fornecido abrigo destinado à proteção dos equipamentos e dos usuários contra intempéries.

2.2.17.2 A estrutura deverá possuir resistência mecânica e durabilidade compatíveis com instalação permanente em ambiente externo.

2.2.17.3 As dimensões deverão ser adequadas para proteção dos equipamentos e atendimento dos usuários.

2.2.17.4 Deverá proporcionar proteção adequada aos equipamentos de identificação, comunicação e controle de acesso instalados no local.

2.2.18 ITEM 18 – Câmera para Cadastro e Identificação

2.2.18.1 Deverá ser fornecida câmera digital para captura de imagens destinadas ao cadastro e identificação visual de usuários.

2.2.18.2 Deverá ser compatível com a solução de gerenciamento de acesso e permitir captura de imagens em alta definição.

2.2.18.3 Deverá possuir recursos automáticos de ajuste de foco, iluminação e enquadramento facial.

2.2.18.4 Deverá permitir integração com os módulos de cadastro, credenciamento e reconhecimento facial da solução.

2.2.19 ITEM 19 – Abrigo Metálico para Controle de Acesso

2.2.19.1 Deverá ser fornecido abrigo metálico destinado à instalação dos equipamentos de controle de acesso de pessoas.

2.2.19.2 Deverá permitir configurações compatíveis com a quantidade de catracas e dispositivos previstos no projeto.

2.2.19.3 Deverá possuir estrutura resistente, tratamento anticorrosivo e acabamento apropriado para utilização em ambientes externos.

2.2.19.4 Deverá possuir recursos que facilitem transporte, nivelamento, instalação, manutenção e operação.

2.2.19.5 Deverá garantir segurança dos usuários, não apresentando arestas, saliências ou elementos que possam causar riscos durante a utilização.

2.2.19.6 Deverá permitir integração das infraestruturas elétrica, lógica e de comunicações necessárias ao funcionamento da solução.

2.2.20 ITEM 20 – Estação de Gestão e Gerenciamento

2.2.20.1 Deverá ser fornecido equipamento computacional destinado à operação, monitoramento e administração da solução.

2.2.20.2 Deverá possuir capacidade de processamento, memória e armazenamento compatíveis com a operação dos sistemas fornecidos.

2.2.20.3 Deverá possuir conectividade de rede, interfaces de comunicação e sistema operacional compatíveis com a solução ofertada.

2.2.20.4 Todas as licenças necessárias ao funcionamento do equipamento deverão estar inclusas.

2.2.21 ITEM 21 – Coletor de Dados Portátil (Handheld)

2.2.21.1 Deverá ser fornecido dispositivo móvel robusto para validação, fiscalização e controle operacional em campo com no mínimo 2GB RAM e 16 GB de storage.

2.2.21.2 Deverá possuir sistema operacional móvel, conectividade sem fio e recursos de captura de dados compatíveis com a solução.

2.2.21.3 Deverá suportar leitura de códigos de barras, QR Code e tecnologias RFID/NFC.

2.2.21.4 Deverá possuir autonomia compatível com a jornada operacional prevista.

2.2.21.5 Deverá possuir grau de proteção adequado para utilização em ambientes externos e operações de campo.

2.2.22 ITEM 22 – Totem com Reconhecimento Facial

2.2.22.1 Deverá ser fornecido totem para identificação e autenticação de usuários por reconhecimento facial.

2.2.22.2 Deverá permitir autenticação biométrica facial, leitura de credenciais RFID e leitura de códigos de barras e QR Code.

2.2.22.3 Deverá possuir mecanismos de prova de vida (liveness detection) e prevenção contra fraudes biométricas.

2.2.22.4 Deverá operar de forma autônoma e integrada ao sistema central de controle de acesso.

2.2.22.5 Deverá possuir capacidade de armazenamento local de credenciais e registros operacionais compatível com a aplicação.

2.2.22.6 Deverá disponibilizar sinalização visual e sonora para orientação dos usuários e indicação dos resultados das validações.

2.2.22.7 Deverá permitir operação em ambiente interno ou externo, conforme previsto no projeto.

2.2.23 ITEM 23 – Terminal de Autoatendimento para pagamento Estacionamento

2.2.23.1 Deverá ser fornecido terminal de autoatendimento destinado à validação, pagamento e emissão de comprovantes relacionados à operação de estacionamento.

2.2.23.2 Deverá possuir interface de interação com o usuário por meio de tela sensível ao toque.

2.2.23.3 Deverá permitir integração com meios eletrônicos de pagamento, incluindo cartões, PIX e demais modalidades compatíveis.

2.2.23.4 Deverá possuir impressora térmica integrada para emissão de recibos, comprovantes e tickets.

2.2.23.5 Deverá possuir mecanismos de segurança física e lógica compatíveis com operações financeiras.

2.2.23.6 Deverá ser compatível com os sistemas de estacionamento e controle de acesso previstos na solução.

2.2.24 ITEM 24 – POS para Ticket de Estacionamento

2.2.24.1 Deverá disponibilizar solução móvel de ponto de venda de ingressos de estacionamento integrada ao sistema de gestão de controle de acesso.

2.2.24.2 Deverá permitir venda, cancelamento, reimpressão e consulta de ingressos.

2.2.24.3 Deverá permitir recebimentos por cartão de crédito, débito, PIX, dinheiro e demais meios eletrônicos compatíveis.

2.2.24.4 Deverá possuir impressora integrada para emissão de ingressos e comprovantes.

2.2.24.5 Deverá disponibilizar funcionalidades de abertura, sangria, suprimento e fechamento de caixa.

2.2.24.6 Deverá permitir controle de usuários, permissões e auditoria das operações realizadas.

2.2.25 ITEM 25 – Sistema de Credenciamento

2.2.25.1 Deverá disponibilizar sistema web para credenciamento, cadastro e gestão de pessoas, visitantes, colaboradores e prestadores de serviço.

2.2.25.2 Deverá permitir definição de perfis de acesso, níveis de permissão e janelas de horário.

2.2.25.3 Deverá possuir autenticação por login e senha, com suporte à autenticação multifator (MFA).

2.2.25.4 Deverá permitir captura de fotografia, biometria facial e demais informações cadastrais.

2.2.25.5 Deverá disponibilizar relatórios, consultas, dashboards e indicadores operacionais.

2.2.25.6 Deverá permitir registro e acompanhamento dos motivos de visita e movimentações de usuários.

2.2.25.7 Deverá permitir monitoramento centralizado dos eventos e alarmes gerados pela solução.

2.2.25.8 Deverá permitir geração de notificações visuais e sonoras para operadores autorizados.

2.2.25.9 Deverá permitir integração com sistemas de incêndio, evacuação e segurança patrimonial.

2.2.25.10 Deverá possibilitar configuração de prioridades, regras de tratamento e respostas automáticas para eventos e alarmes.

2.2.25.11 Deverá permitir emissão de alertas por e-mail ou outros meios eletrônicos.

2.2.25.12 Deverá possuir módulo dedicado ao gerenciamento de acesso por reconhecimento facial.

2.2.25.13 Deverá permitir integração com câmeras e terminais biométricos faciais da solução.

2.2.25.14 Deverá possibilitar identificação de pessoas autorizadas, não autorizadas e não cadastradas.

2.2.25.15 Deverá gerar alertas, registros e relatórios relacionados aos eventos de reconhecimento facial.

2.2.25.16 Deverá permitir envio de notificações automáticas sobre presença, ausência ou tentativas de acesso configuradas pela CONTRATANTE.

2.2.25.17 Deverá manter registros históricos para auditoria, rastreabilidade e investigação de ocorrências.

2.2.26 ITEM 26 - Tickets de estacionamento emitido

2.2.26.1 A CONTRATADA será remunerada mediante tarifa unitária fixa por ticket de estacionamento efetivamente emitido, comercializado, processado e validado pela solução, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços.

2.2.26.2 Na composição da remuneração deverão estar incluídos todos os custos operacionais, tecnológicos, financeiros, tributários, administrativos e de suporte, incluindo processamento de pagamentos eletrônicos, transações via PIX, cartões de crédito e débito, infraestrutura tecnológica, hospedagem, segurança da informação, manutenção, suporte técnico e demais encargos inerentes à execução contratual.

2.2.26.3 A apuração dos quantitativos para fins de faturamento deverá ocorrer mensalmente, com base nos registros auditáveis da solução.

2.2.26.4 Nas vendas realizadas por meio de plataforma web, aplicativo móvel ou outros canais digitais (opcionais) disponibilizados pela CONTRATADA, poderá ser admitida a cobrança de taxa de conveniência diretamente do comprador, observada a legislação aplicável, os princípios da transparência e as condições estabelecidas pela CONTRATANTE.

2.2.26.4.1 Os valores referentes às taxas eventualmente cobradas dos compradores deverão ser claramente informados durante o processo de aquisição e discriminados nos respectivos comprovantes de pagamento.

2.2.27 ITEM 27 – Sistema de Atendimento Operacional

2.2.27.1 Deverá disponibilizar aplicação web e mobile destinada ao suporte operacional nos pontos de acesso.

2.2.27.2 Deverá ser compatível com dispositivos Android e iOS.

2.2.27.3 Deverá permitir autenticação por usuário e senha, com gerenciamento de perfis e permissões.

2.2.27.4 Deverá permitir validação de ingressos, tickets e credenciais por meio de QR Code, código de barras, RFID/NFC, biometria facial ou tecnologias equivalentes.

2.2.27.5 Deverá operar em modo online e offline, com sincronização automática dos registros após o restabelecimento da comunicação.

2.2.27.6 Deverá permitir consulta, validação, liberação e registro de acessos em tempo real.

2.2.27.7 Deverá permitir geração de credenciais temporárias e procedimentos de contingência operacional.

2.2.27.8 Deverá disponibilizar informações operacionais e resultado das validações diretamente ao operador.

2.2.27.9 Deverá permitir emissão de alertas visuais e sonoros para validações autorizadas ou negadas.

2.2.27.10 Deverá registrar logs operacionais, auditoria de acessos e rastreabilidade das ações executadas.

2.2.27.11 Deverá atender aos requisitos de segurança da informação, proteção de dados pessoais e integração com os sistemas centrais da solução.

2.2.28 ITEM 28 – Pannel de LED Outdoor

2.2.28.1 Deverá ser fornecido painel de LED destinado à comunicação institucional, operacional, publicitária, informativa e esportiva.

2.2.28.2 O painel deverá ser adequado para utilização em ambientes externos, permitindo operação contínua em espaços públicos, esportivos, educacionais, administrativos, culturais e demais instalações da CONTRATANTE.

2.2.28.3 O painel deverá utilizar tecnologia LED para aplicação externa (Outdoor), com pixel pitch máximo de 6,67 mm ou tecnologia superior que proporcione desempenho equivalente ou melhor.

2.2.28.4 Os módulos de LED deverão possuir vida útil mínima de 100.000 (cem mil) horas de operação.

2.2.28.5 O painel deverá possuir brilho mínimo de 7.500 cd/m² (nits).

2.2.28.6 O sistema deverá possuir densidade de pixels compatível com a tecnologia ofertada.

2.2.28.7 O painel deverá possuir ângulo de visualização compatível com aplicações de comunicação visual de grande formato.

2.2.28.8 O sistema deverá possuir taxa mínima de atualização (Refresh Rate) de 1.920 Hz ou superior.

2.2.28.9 O painel deverá permitir exibição de imagens, vídeos, animações, textos, relógios, indicadores, conteúdos institucionais, publicidade, transmissões ao vivo e demais conteúdos multimídia.

2.2.28.10 O painel deverá operar adequadamente em condições climáticas compatíveis com aplicações externas.

2.2.28.11 Gabinetes

2.2.28.11.1 Os gabinetes deverão possuir grau mínimo de proteção IP65 para utilização em ambientes externos.

2.2.28.11.2 Os gabinetes deverão possuir estrutura resistente à corrosão, intempéries, umidade, radiação solar e impactos.

2.2.28.11.3 Os gabinetes deverão possuir características construtivas adequadas para manutenção, substituição de módulos e operação contínua.

2.2.28.11.4 Os materiais empregados deverão possuir resistência mecânica compatível com aplicações permanentes em ambiente externo.

2.2.29 ITEM 29 – Estrutura Apoiada em Concreto

2.2.29.1 Quando previsto em projeto, a solução deverá contemplar estrutura apoiada sobre base ou fundação de concreto dimensionada para suportar as cargas permanentes e variáveis do sistema.

2.2.29.2 A fundação deverá ser dimensionada de acordo com as características geotécnicas do local e requisitos estruturais aplicáveis.

2.2.29.3 Todos os elementos estruturais, bases, fundações, chumbadores e dispositivos de fixação necessários deverão estar incluídos no fornecimento.

2.2.29.4 A CONTRATADA será responsável pela elaboração dos projetos executivos, memoriais de cálculo estrutural e respectivas ARTs ou RRTs, quando aplicável.

2.2.30 ITEM 30 – Estrutura em Coluna de Sustentação Metálica

2.2.30.1 Quando previsto em projeto, a solução deverá contemplar estrutura sustentada por coluna(s) metálica(s), devidamente dimensionada(s) e fixada(s) em fundação de concreto.

2.2.30.2 As colunas e elementos estruturais deverão ser dimensionados para suportar as cargas permanentes, ações do vento e demais esforços aplicáveis.

2.2.30.3 As estruturas metálicas deverão possuir proteção anticorrosiva por galvanização a fogo, pintura industrial ou tecnologia equivalente.

2.2.30.4 A CONTRATADA será responsável pela elaboração dos projetos executivos, memoriais de cálculo estrutural e respectivas ARTs ou RRTs, quando aplicável.

2.2.30.5 A estrutura deverá permitir acesso seguro para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

2.2.30.6 A solução deverá garantir estabilidade estrutural, segurança operacional e durabilidade compatíveis com a vida útil prevista para o sistema.

2.2.31 ITEM 31 – Vídeo Processor

2.2.31.1 A solução deverá possuir processador de vídeo (Vídeo Processor) compatível com a resolução total do painel fornecido.

2.2.31.2 O processador deverá suportar múltiplas entradas e saídas de vídeo digitais.

2.2.31.3 O processador deverá permitir gerenciamento de múltiplas camadas de conteúdo, sincronização de exibição, ajuste de imagem, escalonamento de conteúdo e operação remota.

2.2.31.4 O processador deverá possuir capacidade compatível com painéis de grande formato e permitir futuras expansões da solução.

2.2.31.5 O sistema deverá permitir calibração de brilho, contraste, temperatura de cor e demais parâmetros necessários à adequada qualidade de exibição.

2.2.31.6 Deverá permitir exibição de imagens de teste, diagnóstico e monitoramento para apoio às atividades de operação e manutenção.

2.2.32 ITEM 32 – Sistema de Gerenciamento de Mídia (Publicidade)

2.2.32.1 A solução deverá contemplar software de gerenciamento de mídia e publicidade integrado ao painel.

2.2.32.2 O software deverá permitir criação, edição, programação, armazenamento, distribuição e monitoramento de conteúdos multimídia.

2.2.32.3 O software deverá permitir exibição de imagens, vídeos, textos, páginas web, conteúdos RSS, streaming, calendários, relógios digitais e analógicos, informações meteorológicas e demais conteúdos compatíveis.

2.2.32.4 O software deverá permitir programação automática de campanhas, playlists, horários de exibição e níveis de luminosidade.

2.2.32.5 O software deverá permitir gerenciamento remoto dos conteúdos, equipamentos e parâmetros operacionais.

2.2.32.6 O software deverá permitir monitoramento operacional, controle de brilho, controle de volume, gerenciamento de usuários e registro de logs.

2.2.32.7 O software deverá permitir visualização e acompanhamento dos conteúdos exibidos em tempo real.

2.2.33 ITEM 33 – Sistema de Gerenciamento de Mídia Esportiva

2.2.33.1 A solução deverá contemplar software de gestão esportiva integrado ao painel de LED.

2.2.33.2 O software deverá permitir gerenciamento de partidas em tempo real.

2.2.33.3 O software deverá permitir controle de placar, cronômetro, estatísticas, eventos esportivos e demais informações de jogo.

2.2.33.4 O software deverá permitir cadastro e gerenciamento de equipes, atletas, competições e eventos esportivos.

2.2.33.5 O software deverá permitir personalização de layouts, identidade visual, templates e elementos gráficos.

2.2.33.6 O software deverá possibilitar exibição simultânea de informações esportivas, publicidade, conteúdos institucionais e transmissões ao vivo.

2.2.33.7 O software deverá permitir reprodução de vídeos, imagens, animações e campanhas publicitárias durante eventos.

2.2.33.8 O software deverá permitir integração com sistemas de transmissão, captura de vídeo e demais tecnologias compatíveis.

2.2.33.9 Fornecimento, Instalação e Serviços

2.2.33.9.1 Todos os materiais, equipamentos, softwares, licenças, estruturas, fundações, acessórios, transporte, montagem, içamento, instalação, configuração, integração, testes, comissionamento, treinamento e suporte necessários ao pleno funcionamento da solução deverão estar incluídos no fornecimento.

2.2.33.9.2 A CONTRATADA será responsável pela entrega da solução em condições de plena operação, incluindo documentação técnica e treinamento dos usuários indicados pela CONTRATANTE.

2.2.33.9.3 Serão aceitas soluções tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam aos requisitos mínimos de desempenho, qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade estabelecidos neste Termo de Referência.

2.2.34 ITEM 34 – Instalação, Integração, Configuração e Comissionamento da Solução de Controle de Acesso, Estacionamento

2.2.34.1 Os itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 22 e 23 necessitam de instalação, integração, configuração e comissionamento descritos neste item (1 por unidade).

2.2.34.2 A contratada deverá executar os serviços de instalação, montagem, integração, configuração, parametrização, ativação, testes operacionais, homologação e comissionamento de todos os equipamentos e componentes integrantes da solução de controle de acesso, estacionamento, credenciamento e bilhetagem.

2.2.34.3 Os serviços compreenderão, no mínimo:

- a) Instalação física dos equipamentos e dispositivos de campo;
- b) Montagem e adequação dos elementos de fixação, suportes, estruturas auxiliares e dispositivos de proteção;
- c) Configuração e parametrização dos equipamentos, softwares embarcados e sistemas de gerenciamento;
- d) Integração com as plataformas corporativas e demais sistemas indicados pela Contratante;
- e) Realização de testes funcionais, testes integrados e validação operacional;
- f) Correção de falhas identificadas durante o processo de implantação;
- g) Capacitação operacional dos usuários indicados pela Contratante;
- h) Entrega da solução em pleno funcionamento, acompanhada da documentação técnica pertinente.

2.2.34.4 Para fins de medição e pagamento, os serviços serão considerados executados após a instalação, integração, testes, homologação e aceite formal da Contratante.

2.2.35 ITEM 35 – Instalação, Montagem, Configuração e Comissionamento da Solução de Painéis de LED

2.2.35.1 Os itens 28, 29 e 30 necessitam de instalação, integração, configuração e comissionamento descritos neste item.

2.2.35.2 A contratada deverá executar os serviços de instalação, montagem, configuração, parametrização, integração, testes operacionais, calibração e comissionamento da solução de painéis de LED destinada à comunicação visual, publicidade, informações institucionais, eventos e demais aplicações definidas pela Contratante.

2.2.35.3 Os serviços compreenderão, no mínimo:

- a) Montagem das estruturas de sustentação, incluindo bases, suportes, colunas, gabinetes e demais elementos estruturais;
- b) Instalação dos módulos de LED, controladoras, processadores de vídeo e demais componentes da solução;
- c) Execução das interligações elétricas, lógicas e de comunicações necessárias ao funcionamento dos equipamentos;
- d) Configuração, parametrização e integração dos processadores de vídeo e sistemas de gerenciamento de conteúdo;
- e) Ajustes, alinhamentos, calibração de brilho, contraste, uniformidade de cores e qualidade de imagem;
- f) Realização de testes funcionais, operacionais e de desempenho da solução instalada;
- g) Correção de falhas identificadas durante o processo de implantação;
- h) Capacitação operacional dos usuários indicados pela Contratante;
- i) Entrega da solução em pleno funcionamento, acompanhada da documentação técnica, manuais e relatórios de testes.

2.2.35.4 Para fins de medição e pagamento, os serviços serão considerados executados após a conclusão da instalação, integração, calibração, testes, homologação e aceite formal da Contratante.

2.2.36 ITEM 36 – Implantação da Solução de Processamento de Vídeo para Painéis de LED

2.2.36.1 O item 31 necessita de instalação, integração, configuração e comissionamento descritos neste item.

2.2.36.2 A contratada deverá executar os serviços de instalação, montagem, configuração, parametrização, integração, testes operacionais, calibração e comissionamento da solução de Processamento de Vídeo para Painéis de LED destinada à comunicação visual, publicidade, informações institucionais, eventos e demais aplicações definidas pela Contratante.

2.2.36.3 Os serviços compreenderão, no mínimo:

- Montagem das estruturas de sustentação, incluindo bases, suportes, colunas, gabinetes e demais elementos estruturais;
- Instalação dos módulos de LED, controladoras, processadores de vídeo e demais componentes da solução;
- Execução das interligações elétricas, lógicas e de comunicações necessárias ao funcionamento dos equipamentos;
- Configuração, parametrização e integração dos processadores de vídeo e sistemas de gerenciamento de conteúdo;
- Ajustes, alinhamentos, calibração de brilho, contraste, uniformidade de cores e qualidade de imagem;
- Realização de testes funcionais, operacionais e de desempenho da solução instalada;
- Correção de falhas identificadas durante o processo de implantação;
- Capacitação operacional dos usuários indicados pela Contratante;
- Entrega da solução em pleno funcionamento, acompanhada da documentação técnica, manuais e relatórios de testes.

2.2.36.4 Para fins de medição e pagamento, os serviços serão considerados executados após a conclusão da instalação, integração, calibração, testes, homologação e aceite formal da Contratante.

2.3. Da Matriz de Risco

2.3.1. A contratação foi precedida de análise de riscos, com a identificação de ameaças, impactos, probabilidade de ocorrência e ações de mitigação, conforme detalhado a seguir.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável	Ação Mitigadora / Alocação
Vazamento de dados biométricos / documentais dos cidadãos (Infração à LGPD).	Baixa	Muito Alto	Contratada	A Contratada responde integralmente civil, penal e administrativamente pelas sanções da ANPD. Deve manter criptografia AES-256 e emitir relatórios periódicos de impacto (RIPD).
Incompatibilidade ou atraso na integração com os sistemas das forças de Segurança Pública do	Média	Alto	Compartilhado	Cabe à ETICE fornecer os padrões de comunicação e credenciais da SSPDS. Cabe à Contratada adaptar suas APIs provisoriamente para a POC e definitivamente em até 15

Estado.				dias úteis sem custos adicionais à estatal.
Vandalismo, furto ou quebra de hardware locado (catracas, totens) em dias de grandes eventos esportivos.	Média	Média	Contratante	A ETICE e o órgão gestor do equipamento respondem pela segurança patrimonial externa. Danos causados por terceiros/vandalismo exigem ressarcimento à Contratada via seguro ou reequilíbrio.
Fraudes financeiras eletrônicas, contestações de compras de ingressos (Chargebacks) ou invasão do Gateway de Pagamento.	Média	Alto	Contratada	O risco financeiro da operação da plataforma de ticketing e meios de pagamento é 100% da Contratada, que deve possuir motores antifraude severos e certificações PCI-DSS vigente.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 15 (quinze) meses, contado a partir de sua celebração, observando o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

3.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

3.2.1. Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e conforme dispuser o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do CONTRATANTE.

3.3. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 72 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e conforme dispuser o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do CONTRATANTE.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contribuindo com o aprimoramento tecnológico dos entes da Administração Pública do Estado do Ceará e reforçando sua missão de ser referência nacional como empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, indutora da inovação e modernização para o desenvolvimento econômico-social no fornecimento de serviços de tecnologia de alta performance em nuvem, a ETICE deseja contratar sob demanda serviços continuados, com locação, instalação, configuração, ativação e manutenção on site de solução integrada composta por:

- (i) sistema de onboarding facial;
- (ii) controle de acesso de pessoas e veículos com tecnologia de reconhecimento facial;
- (iii) sistema de credenciamento automatizado;
- (iv) Solução tecnológica integrada para gestão, comercialização, pagamento, emissão e validação de tickets de estacionamento;
- (v) Sistema de Atendimento Operacional (Terminal de Controle Operacional, TCP) e
- (vi) Solução de Painel de display de led, conforme detalhamento técnico constante neste documento.

4.1.1. O objeto deste Termo surge como uma iniciativa estratégica para consolidar uma infraestrutura tecnológica unificada de controle de acesso físico e digital, para adicionar ao marketplace da ETICE serviços aptos a atender diferentes tipologias de repartições públicas e operacionais, incluindo unidades educacionais, órgãos administrativos, equipamentos de saúde, centros de atendimento ao cidadão, instalações de segurança pública, sistemas de mobilidade e transporte, equipamentos culturais, esportivos, assistenciais, judiciários e demais estruturas de interesse coletivo.

4.1.2. A iniciativa possui especial relevância no contexto esportivo e de grandes eventos, considerando as exigências impostas pela Lei nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte), que estabelece a obrigatoriedade da adoção de sistemas de identificação biométrica por reconhecimento facial em estádios com capacidade superior a 20 mil pessoas. Tal exigência consolida a necessidade de modernização tecnológica das arenas esportivas brasileiras, com integração entre sistemas de comercialização de ingressos, mecanismos de autenticação de identidade, controle de acesso biométrico e plataformas nacionais de inteligência e segurança pública.

4.1.3. Nesse cenário, o projeto estabelece as bases para integração plena entre os sistemas estaduais de acesso e o ecossistema nacional de segurança pública, em especial por meio da interoperabilidade com as plataformas da Segurança Pública, viabilizando o compartilhamento seguro, automatizado e em tempo real de dados necessários à prevenção de fraudes, individualização de acessos, rastreabilidade de entradas e aplicação de restrições determinadas pelos órgãos competentes.

4.1.4. Trata-se, portanto, de serviços que possibilitam uma política estruturante de modernização governamental que combina inovação tecnológica, conformidade regulatória, proteção de dados, inteligência operacional e fortalecimento da segurança pública, posicionando o Estado como protagonista na construção de ambientes públicos mais seguros, inteligentes, integrados e preparados para os desafios contemporâneos de gestão de grandes fluxos de pessoas.

4.2. Justificativa Grupo Único

4.2.1. Da Eficiência Econômica por Centralização do Núcleo Biométrico (Onboarding)

4.2.1.1 A modelagem da presente contratação em **Grupo Único** baseia-se no princípio da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa (art. 31 da Lei nº 13.303/2016), estruturando-se sob a ótica da **Sinergia por Composição**.

4.2.1.2 O alicerce de todo o ecossistema tecnológico pretendido é o **Módulo de Onboarding Digital e Registro Biométrico (Item 1)**. Uma vez que o cidadão realiza o seu cadastro facial e documental de forma segura, essa "âncora biométrica" e sua respectiva base de dados tornam-se o ativo central da solução. A partir deste único ecossistema de registro, a Administração Pública pode acoplar diferentes módulos funcionais (Acesso de Pedestres, Acesso de Veículos, Credenciamento de Staff) de acordo com a necessidade de cada praça esportiva ou evento.

4.2.1.3 Se o objeto fosse parcelado em múltiplos Grupos contratuais com fornecedores distintos, a Administração seria submetida a uma grave ineficiência econômica: **teria de pagar pelo desenvolvimento, licença ou transação de estruturas de onboarding/cadastro repetidas vezes**, ou arcar com custos astronômicos para tentar integrar bases biométricas de fornecedores concorrentes. O Grupo Único garante que o sistema de onboarding seja adquirido **uma única vez**, servindo de base para qualquer composição de módulos subsequente.

4.2.2. Da Garantia de Compatibilidade Técnica Nativa

4.2.2.1 A unificação do objeto em um único certame afasta o risco de incompatibilidade sistêmica. Na tecnologia de reconhecimento facial e transações com credenciais cadastradas, a comunicação entre o banco de dados cadastral e as barreiras físicas (catracas e validadores) ocorre em milissegundos. A contratação de uma solução única assegura que os módulos

componham um bloco lógico e tecnológico homogêneo, eliminando falhas de comunicação (gargalos em APIs), vulnerabilidades de segurança da informação e custos adicionais de customização que inevitavelmente surgiriam na tentativa de conectar softwares de engenharias distintas.

4.2.3 Da modularidade como composição sistêmica

4.2.3.1 O Conceito de Modularidade por Composição

4.2.3.1.1 Na arquitetura deste projeto, os módulos não possuem autonomia funcional isolada; eles são engrenagens complementares que orbitam um núcleo comum.

4.2.3.1.2 A separação em módulos foi desenhada para permitir que a ETICE atenda a **cenários e demandas diferentes com uma mesma plataforma**, otimizando o gasto público:

- **Cenário A (Arena Completa):** Ativa-se a composição integral: onboarding, controle de acesso de pessoas, credenciamento, Ticketing de estacionamento, controle veicular, TCP e painéis de LED.
- **Cenário B (Prédio Administrativo/Órgão Parceiro):** Ativa-se apenas a composição: Onboarding + Controle de Acesso Comercial, sem necessidade do módulo de ticketing de estacionamento.
- **Cenário C (Estacionamento isolado):** Ativa-se a composição: Onboarding + Acesso de Veículos.

4.2.3.1.2.1 Repare que, em todos os cenários, o **Módulo de Onboarding (Registro) permanece exatamente o mesmo**. O cidadão não precisa se cadastrar se o Estado decidir adicionar um novo módulo à solução. Portanto, a modularidade aqui descrita confere elasticidade ao escopo e inteligência à gestão por demanda, mas pressupõe uma engenharia e uma matriz de desenvolvimentos unificados.

4.2.3.2 Da Justificativa para a Não-Fragmentação Contratual da Modularidade

4.2.3.2.1 A fragmentação da contratação desses módulos violaria a lógica da própria solução, transformando a modularidade em um problema de engenharia para a estatal. Os módulos são integrados de forma nativa pela seguinte razão de dependência técnica:

I. Unicidade da Identidade Digital: Para que o módulo de *Ticketing* (venda de ingressos) externo funcione associado à biometria e o módulo de *Catracas* libere o portão, ambos dependem umbilicalmente do dicionário de dados e da criptografia gerada pelo módulo de *Onboarding*.

II. Inviabilidade de Responsabilização Fracionada: Se o módulo de acesso físico não reconhecer o ingresso de estacionamento do torcedor que comprou este ingresso pelo módulo de ticketing, e esses sistemas fossem de empresas diferentes, haveria um impasse técnico instrutível. Nenhuma das empresas assumiria o erro de integração, paralisando a operação pública.

4.2.3.3. Conclusão

4.2.3.3.1 Em suma, a modularidade deste Termo de Referência é um atributo de **arquitetura e expansão**, e não de divisão de mercado. Ela permite que a Administração adquira módulos complementares para soluções diferentes sem precisar pagar por um novo sistema de onboarding a cada expansão. Todavia, para assegurar a compatibilidade técnica, a segurança dos dados e a redução drástica de custos operacionais, o ecossistema deve ser fornecido por uma única solução integrada, justificando técnica e economicamente a modelagem em **Grupo Único**.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. O escopo da solução contempla a implementação de mecanismos tecnológicos capazes de:

- 5.1.1. Garantir a autenticação inequívoca dos usuários por biometria facial;
- 5.1.2. Individualizar tickets de estacionamento, credenciais e permissões de acesso;
- 5.1.3. Impedir fraudes cadastrais e uso indevido de identidades;

5.1.4. Integrar-se a sistemas externos de credenciais de eventos para consulta e validação, sem realizar sua venda ou emissão;

5.1.5. Aplicar restrições de acesso em tempo real;

5.1.6. Assegurar comunicação automatizada com órgãos de segurança pública;

5.1.7. Manter registros auditáveis das transações de estacionamento e das operações de acesso;

5.1.8. Assegurar conformidade integral com a Lei Geral de Proteção de Dados, incluindo a elaboração e atualização contínua do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD).

5.2 No âmbito da infraestrutura pública digital, a iniciativa viabiliza a ampliação da oferta de serviços tecnológicos especializados por meio do marketplace institucional, permitindo escalabilidade, padronização, economicidade e replicabilidade para novos estádios, arenas e equipamentos públicos.

5.2. A descrição das especificações técnicas da solução encontra-se pormenorizada no item 2.2 e nos anexos deste Termo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Subcontratação

6.1.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto contratual.

6.1.1.1. É vedada a subcontratação integral ou da parcela principal da obrigação.

6.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.1.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.1.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.1.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.2. Garantia contratual

6.2.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes da Lei Federal nº 13.303/2016, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, que deverá ser prestada até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

6.2.2. Utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

6.2.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

6.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 6.2.6, deste Termo.

6.2.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese do inciso I do § 1º do art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

6.2.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

6.2.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I – Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II – Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

III – Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

6.2.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 6.2.7, observada a legislação que rege a matéria.

6.2.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada com correção monetária em favor do contratante, em conta preferencialmente no Banco Bradesco S.A, ou outro banco por ele indicado.

6.2.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

6.2.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

6.2.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.2.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

6.2.14. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.2.15. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

6.2.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

6.2.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

6.2.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de Execução

7.1.1. A gestão e fiscalização do contrato dar-se-ão mediante o estabelecimento e acompanhamento de indicadores de desempenho, disponibilidade e qualidade, que comporão o Acordo de Nível de Serviço (SLA) entre a Contratante e Contratada.

7.1.2. O Acordo de Nível de Serviço está especificado no ANEXO A do presente Termo de Referência.

7.1.3. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência possuem caráter exclusivamente estimativo, não representando obrigação de consumo integral pela Contratante, nem assegurando à Contratada direito à execução de todo o volume previsto durante a vigência contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 13.303/2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre contratante e contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O contratante poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pelo contratante, ou pelo respectivo substituto, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.10. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.12. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Serviço

9.1.1. Os serviços serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, no prazo de 5 (cinco) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos da lei.

9.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.1.6. Os serviços serão recebidos **DEFINITIVAMENTE** no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

I. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

II. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

III. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

IV. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

V. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicando ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 29 da Lei nº 13.303/2016.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 12.14 deste Termo

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Antecipação de pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, nos termos do art. 81, inciso V, da Lei nº 13.303/2016.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme art. 76 da Lei Federal nº 13.303/2016.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme caput do art. 77 da Lei Federal nº 13.303/2016;

11.9 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.17. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.18. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.19. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

11.20. Ceder ao contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização.

11.20.1. Considerando que o projeto contratado se refere a serviço imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação do serviço.

11.21. GOVERNANÇA, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS BIOMÉTRICOS

11.21.1. Toda coleta, tratamento, armazenamento, compartilhamento, processamento e descarte de dados pessoais e dados biométricos realizados no âmbito da presente contratação deverão observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como demais normas e regulamentos aplicáveis.

11.21.2. A CONTRATANTE atuará como Controladora dos dados pessoais tratados no âmbito da contratação, cabendo à CONTRATADA a condição de Operadora, realizando o tratamento exclusivamente de acordo com as instruções formalmente estabelecidas pela CONTRATANTE.

11.21.3. A CONTRATADA não poderá utilizar, compartilhar, comercializar, reproduzir, transferir ou tratar os dados pessoais e biométricos para finalidades distintas da execução contratual.

11.21.4. Os dados biométricos coletados deverão ser protegidos mediante mecanismos de segurança compatíveis com o estado da técnica, incluindo criptografia, controle de acesso, rastreabilidade, segregação de ambientes, registro de eventos e monitoramento contínuo.

11.21.5. A CONTRATADA deverá manter trilhas de auditoria que permitam identificar, no mínimo, os acessos realizados, operações executadas, usuários envolvidos, data, hora e origem dos eventos relacionados ao tratamento dos dados.

11.21.6. O compartilhamento de dados pessoais ou biométricos com terceiros somente poderá ocorrer mediante autorização formal da CONTRATANTE ou quando exigido por determinação legal ou regulatória.

11.21.7. Encerrada a relação contratual ou cessada a necessidade do tratamento, a CONTRATADA deverá proceder à devolução ou eliminação dos dados armazenados, conforme determinação da CONTRATANTE, observadas as hipóteses legais de retenção obrigatória.

11.21.8. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.

11.21.9. A CONTRATANTE poderá realizar auditorias, inspeções ou solicitar evidências de conformidades relacionadas à proteção de dados pessoais, segurança da informação e governança dos dados biométricos durante toda a vigência contratual.

11.21.10. Sempre que tecnicamente viável, os dados biométricos deverão ser armazenados por meio de templates biométricos ou mecanismos equivalentes que reduzam os riscos associados ao tratamento de dados pessoais sensíveis.

11.21.11. A solução deverá disponibilizar mecanismos que permitam atender solicitações relacionadas aos direitos dos titulares previstos na LGPD, quando aplicáveis à execução contratual.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

12.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.2. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional nos termos da Lei Federal nº 13.303 e Regulamento Interna da empresa consistirá em:

12.2.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação por meio da apresentação de no

mínimo a apresentação de atestado(s) emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que o(a) licitante executou, satisfatoriamente, conforme:

12.2.1.1. Atestado de qualificação técnica comprovando ter fornecido equipamentos de controle de acesso com reconhecimento facial no quantitativo mínimo de 100 (cem) dispositivos fixos;

12.2.1.2. Atestado de qualificação técnica comprovando o gerenciando e controle de acesso de no mínimo 200.000 (duzentas mil) pessoas, no período de 12 (doze) meses;

12.2.1.3. Atestado de qualificação técnica comprovando ter provido para locação no mínimo 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) de Painel Multimídia Full Color, com software de controle e gerenciamento, incluindo instalação/ativação, treinamento e configuração; conforme o objeto deste Edital.

12.2.1.4. A licitante deverá apresentar um certificado válido ISO/IEC 27001 emitido por organismo de certificação acreditado, comprovando sua conformidade com a norma ISO/IEC 27001, que especifica os requisitos para a gestão da segurança da informação.

12.2.1.5. A licitante deverá possuir certificado PCI-DSS (PaymentCardIndustry Data Security Standard) que ateste a conformidade da solução tecnológica proposta com os padrões internacionais de segurança, aplicáveis ao processamento, armazenamento e transmissão de dados de cartões de pagamento, seguindo as seguintes especificações:

12.2.1.5.1. O certificado deverá estar vigente na data de apresentação das propostas;

12.2.1.5.2. O documento deve ser emitido por entidade certificadora oficialmente reconhecida e com competência para verificar o cumprimento dos requisitos do padrão PCI-DSS.

12.3. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.3.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.3.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.3.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.8 Os documentos enumerados no subitem 12.3, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

12.3.9. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

12.3.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

12.4. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação:

12.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

12.4.1.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar sua regularidade e viabilidade econômico-financeira mediante a apresentação de, ao menos, um dos seguintes documentos: decisão judicial que reconheça a situação de recuperação judicial; plano de recuperação em execução; demonstrações contábeis atualizadas; e, quando aplicável, prestação de garantias adicionais ou substitutivas, na forma prevista neste edital e em Lei.

13. DA PROVA DE CONCEITO (POC)

13.1. Da Fundamentação Legal e da Necessidade Preventiva

13.1.1 A exigência de realização de uma Prova de Conceito (POC) encontra amparo nos princípios da eficiência, eficácia e da busca pela proposta mais vantajosa, intrínsecos ao art. 31 da Lei nº 13.303/2016. Sendo o objeto de alta complexidade tecnológica e com severo impacto na segurança do cidadão, a Administração Pública não pode se resguardar unicamente atrás de atestados de capacidade técnicas documentais, os quais, por vezes, não refletem a aderência da ferramenta às particularidades do ambiente operacional real da contratante.

13.1.2 A POC constitui etapa subsequente ao julgamento da fase de lances, aplicada exclusivamente ao licitante classificado em primeiro lugar, possuindo caráter estritamente eliminatório caso os requisitos mínimos não sejam atingidos. O seu objetivo primordial é mitigar o risco de contratação de soluções "de prateleira" ineficazes ou softwares com falhas de arquitetura.

13.2. Dos Pontos Críticos a Serem Testados

13.2.1 A POC focará nos elementos de maior risco sistêmico e impacto operacional descritos nas especificações do ANEXO B do TR e estruturados nos seguintes eixos de teste:

13.2.1.1 Mecanismo de Prova de Vida (Liveness Detection - 3D): Teste de estresse contra tentativas de fraude biometria utilizando fotografias de alta resolução, reproduções de vídeos em telas de smartphones, máscaras e representações hiper-realistas (deepfakes).

13.2.1.2 Tempo de Processamento e Latência (Matching 1:N): Verificação do tempo de resposta do validador facial entre a captura da imagem do usuário, consulta à base biométrica na nuvem e o comando físico de liberação da catraca (o tempo total não poderá exceder os limites operacionais necessários para evitar filas).

13.2.1.3 Interoperabilidade da Plataforma de Venda com o Acesso: Simulação ponta a ponta da compra de um ingresso via plataforma web, geração de credencial digital vinculada ao CPF, onboarding biométrico rápido e validação com sucesso na catraca física de teste.

13.2.1.4 Operação em Contingência (Modo Offline): Simulação de queda total do link de internet/comunicação com a nuvem para verificar se a controladora interna da catraca retém as credenciais locais e continua operando e registrando os acessos de forma autônoma.

14. DA VISTORIA TÉCNICA

14.1. As licitantes poderão realizar vistoria técnica nos locais de execução dos serviços, mediante prévio agendamento junto à CONTRATANTE, com a finalidade de conhecer as condições físicas, operacionais, estruturais e de infraestruturas relacionadas à execução do objeto.

14.2. A vistoria técnica terá caráter facultativo, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção de todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

14.3. A ausência de realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para descumprimento de obrigações contratuais, solicitação de alteração dos preços ofertados, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou alegações de desconhecimento das condições existentes nos locais de execução.

14.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições de execução do objeto e o conhecimento das características dos ambientes, instalações, infraestrutura e demais elementos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

14.5. A CONTRATANTE disponibilizará, quando solicitado, informações e esclarecimentos complementares necessários à adequada compreensão das condições de execução do objeto.

14.6. Considerando as características dos ambientes de implantação, incluindo áreas de circulação de público, acessos de pedestres e veículos, estacionamentos, bilheterias, salas operacionais, estruturas de comunicação visual e demais locais abrangidos pelo objeto, caberá à licitante avaliar previamente as condições necessárias para instalação, integração, operação e manutenção dos componentes da solução.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da classificação orçamentária: 30200003.19.126.223.21054.03.339040.1.501.120007.1.

16. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS – SLA

ANEXO B – MATRIZ DE COMPROVAÇÃO TÉCNICA - POC

ANEXO A - DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS – SLA

1. A gestão e fiscalização do contrato se darão mediante o estabelecimento e acompanhamento de indicadores de desempenho, disponibilidade e qualidade, que comporão o Acordo de Nível de Serviço (SLA) entre a Contratante e Contratada.
2. Será de responsabilidade da CONTRATADA o atendimento de 1º nível através de um número da central de serviço da CONTRATANTE.
- 2.1 A CONTRATANTE acionará a CONTRATADA para seu suporte remoto através de telefone, email ou conforme definido junto à CONTRATANTE.
3. A manutenção corretiva consistirá no conserto de defeitos e/ou falhas de funcionamento apresentados nos sistemas implementados na nuvem e deverão ser realizados em 2º e 3º níveis de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 8:00 às 17:00 horas, a critério da administração.
4. A CONTRATADA, uma vez acionada, poderá realizar atendimento técnico Remoto, através do suporte telefônico ou e-mail.
5. Os incidentes, situações inesperadas e não programadas, deverão ser atendidas pelos serviços de suporte da CONTRATADA. Os incidentes têm a seguinte classificação:
Crítica: Problemas que prejudicam a operação em mais de 70% do sistema.
Moderada: Problemas que prejudicam a operação em mais de 10% até 50% do sistema.
Leve: Problemas que prejudicam a operação em menos de 10% do sistema.
6. A CONTRATADA deverá prestar, durante a vigência deste contrato, serviços de suporte a produção e manutenção corretiva abrangendo no mínimo:
6.1 Investigação e resolução de problemas no ambiente, mesmo que para isso seja necessário acionar o suporte do fabricante;
7. Nível de serviço (SLA), para chamados abertos entre o horário compreendido entre as 08 horas e 18 horas, em dias úteis, seguirão os prazos de atendimento remoto ou presencial da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Tipo de Atendimento	Prazo de Resposta	Prazo de Solução	Forma de Atendimento
Falha crítica (sistema inoperante)	2 horas úteis	6 horas úteis	Presencial ou remoto
Falha moderada (equipamentos isolados)	4 horas úteis	12 horas úteis	Presencial ou remoto
Incidente leve (ajustes ou dúvidas)	1 dia útil	3 dias úteis	Remoto
Manutenção preventiva	Agendada com 48 h	Conforme cronograma	Presencial

- 7.1. Durante a realização de eventos previamente comunicados à CONTRATADA, o atendimento de incidentes classificados como críticos deverá estar disponível durante toda a janela operacional do evento, independentemente de dia útil, final de semana ou feriado, aplicando-se os prazos definidos para falha crítica.
8. Caso seja necessário complemento de informações para atendimento do chamado, que impossibilitem a resolução do chamado pela CONTRATADA, a Etice e/ou o cliente final serão solicitados para fornecer a informação, e os prazos serão suspensos ou prorrogados até o recebimento das informações.

9. O tempo em horas, previsto no SLA, será computado a partir da abertura do chamado até a sua regularização, nesse caso, uma solução de contorno poderá ser utilizada, caso a solução definitiva não seja possível de ser executada imediatamente.

9.1. Em caso de atendimento presencial o SLA começa a ser contado a partir da chegada do técnico no local.

10. As soluções de contorno adotadas deverão ser avaliadas pela Etice que poderá demandar para a CONTRATADA a elaboração e implementação de solução definitiva.

11. A CONTRATADA deverá atender no mínimo 90% dos chamados dentro do SLA estabelecido na tabela.

12. Paradas programadas ou de qualquer recurso providos pela contratante não contabilizarão para o cálculo da disponibilidade, sendo removidos esses períodos da média mensal, bem como se, comprovadamente, o problema gerado que causou a indisponibilidade for da responsabilidade da Contratante.

13. Serviços de instalação:

13.1. As instalações deverão ser efetuadas, conforme especificações abaixo:

13.1.1. Fará parte da instalação do sistema, a ativação e configuração de licenças, instalação física e lógica de equipamentos e todos os testes operacionais e acompanhamentos necessários para garantir o perfeito funcionamento do sistema.

13.1.2. Todas as configurações do sistema deverão ser previamente testadas e aprovadas.

13.1.3. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE providenciar o aterramento e obras de infraestrutura em cada localidade e demais boas práticas para a instalação e o perfeito funcionamento da solução.

13.1.4. A instalação deverá ser completada em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

13.1.4.1. O prazo mencionado acima pode ser dilatado mediante a uma justifica técnica aprovada pela CONTRATANTE com a apresentação de um cronograma de instalação.

14 Suporte operacional, garantia e manutenção:

14.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte operacional, garantia de funcionamento e manutenção pelo período do contrato.

14.2. Garantia

14.2.1. Toda a solução envolvendo a plataforma de software é garantida durante todo o período do contrato.

14.2.2. Serão fornecidos, quando necessário, atualizações tecnológicas na plataforma.

14.2.3. Todos os equipamentos fornecidos possuem garantia contra defeitos de fabricação.

14.2.4. Não estão cobertos pela garantia defeitos gerados por mau uso ou defeitos gerados por agentes da natureza.

14.2.4.1. Será elaborado pela CONTRATADA um laudo relacionado ao defeito apresentado, definindo se este defeito é ou não coberto pela garantia.

14.2.4.2. Caso seja coberto pela garantia, a CONTRATADA realizará os serviços e/ou trocas, visando a resolução do problema;

14.2.4.3 Caso o laudo aponte a não cobertura pela garantia, a CONTRATADA deverá elaborar um orçamento a ser aprovado pela CONTRATANTE. Após a aprovação do orçamento, serão realizados os serviços e/ou trocas, sem prejuízo dos valores mensais dos serviços relacionados ao item específico.

14.3 Manutenção

14.3.1. Serão realizadas manutenções preventivas, a critério da CONTRATADA, com anuência da CONTRATANTE, e manutenções corretivas pelo acionamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE.

ANEXO B - MATRIZ DE COMPROVAÇÃO TÉCNICA – POC

A licitante deverá comprovar atendimento integral aos requisitos técnicos mediante a uma **Prova de Conceito (POC)**, com demonstração prática em ambiente controlado, validada pela comissão técnica.

A Prova de Conceito (POC) será realizada pelo licitante classificado provisoriamente em 1º lugar, em data e local definidos pela ETICE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal.

ITEM	REQUISITO (CENÁRIO DE TESTE)	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO
01	Conjunto de módulo de leitores integrados em único gabinete, com: facial, código de barras 1D/2D, QR Code, Mifare RFID e NFC	Presença e funcionamento de todos os recursos	Observação in loco
02	Validação de pessoas vivas (liveness) em até 3 N°segundos	Tempo de resposta ≤ 3s	Teste prático cronometrado
03	Configuração da distância mínima para reconhecimento no equipamento e no sistema Web	Configuração funcional em ambos	Demonstração em sistema e equipamento
04	Captura, armazenamento e envio de imagens reconhecidas (autorizadas ou não)	Registro e envio confirmados	Logs do sistema
05	Onboarding validado via logs	Registro fiel no sistema	Consulta de logs no sistema
06	Tempo entre captura/validação da foto e liberação de acesso ≤ 2 min	Tempo de resposta ≤ 2min	Teste prático cronometrado
07	Tempo de captura com liveness no onboarding ≤ 10s	Tempo de resposta ≤ 10s	Teste prático cronometrado
08	Calibragem da distância de reconhecimento no modo liveness	Ajuste funcional comprovado	Demonstração prática
09	Validação para pessoas de baixa estatura	Reconhecimento funcional	Teste prático com voluntário
10	Exibir nome da pessoa reconhecida no módulo	Nome exibido no display	Observação in loco
11	Exibir motivo da não validação no módulo	Mensagem clara exibida	Observação in loco
12	Configurar nível mínimo de similaridade (software)	Parâmetro ajustável	Demonstração em sistema
13	Armazenar logs de similaridade no hardware	Registro presente e exportável	Consulta de logs no equipamento
14	Configurar nível mínimo de similaridade no hardware	Parâmetro ajustável	Demonstração no equipamento

ITEM	REQUISITO (CENÁRIO DE TESTE)	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO
15	Plataforma de vendas compatível com navegadores no mínimo (Google Chrome, Microsoft Edge, Opera)	Funcionalidade confirmada	Testes de acesso
16	Plataforma de vendas compatível com dispositivos móveis	Funcionalidade confirmada	Testes práticos
17	Montagem de combos de ingressos	Funcionalidade confirmada	Demonstração prática
18	Bloqueio de compras acima do limite por CPF	Bloqueio funcional	Teste prático
19	Configuração de banners/destaques patrocinada pela	Configuração funcional	Demonstração prática
20	Níveis de acesso diferenciados (vendas e relatórios)	Perfis distintos funcionais	Teste com logins distintos
21	Página exclusiva para evento	Isolamento funcional	Demonstração prática
22	Identificar ingressos vendidos < 3 min antes do acesso	Comunicação em tempo real	Teste prático
23	Geração de ingressos: facial, e-ticket, wallet	Emissão funcional	Teste prático
24	Modalidades de ingresso: inteiro, meia, cortesia, patrocínio	Emissão funcional	Teste prático
25	Login via cadastro	Acesso funcional	Teste prático
26	Emissão de ingressos via PIX, débito, crédito	Emissão confirmada	Teste prático
27	Área diferenciada para grupos e agências	Funcionalidade confirmada	Demonstração prática
28	Solicitação de cancelamento/restituição	Funcionalidade confirmada	Teste prático
29	Operação do controle de acesso sem energia elétrica	Funcionamento com energia de backup	Teste prático
30	Operação do controle de acesso sem rede	Funcionamento offline	Teste prático
31	Níveis de acesso diferenciados no controle de acesso	Perfis distintos funcionais	Teste prático
32	Totem permite compra e impressão de ingresso	Funcionalidade confirmada	Teste prático
33	Validação de cadastro mínimo para compra	Bloqueio funcional	Teste prático
34	Catraca identifica tipo de ingresso	Funcionalidade confirmada	Teste prático

ITEM	REQUISITO (CENÁRIO DE TESTE)	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO
35	Catraca identifica ingressos impressos em papel comum	Funcionalidade confirmada	Teste prático
36	Catraca identifica e-ticket	Funcionalidade confirmada	Teste prático
37	Catraca identifica wallet ticket	Funcionalidade confirmada	Teste prático
38	Catraca valida acesso por biometria facial	Funcionalidade confirmada	Teste prático
39	Sistema mantém logs de biometria facial	Registros presentes	Consulta de logs
40	Relatório de acessos por biometria facial	Relatório funcional	Demonstração prática
41	Credenciamento: Perfis parametrizáveis	Demonstração	Perfis configuráveis
42	Credenciamento: Janelas de horário	Teste temporal	Restrição aplicada
43	Credenciamento: Regras por níveis de acesso	Simulação	Controle correto
44	Credenciamento: Emissão de credencial(Pulseira, Credencial)	Simulação	Impresso
45	TCP: Aplicação web/mobile	Demonstração	Funcionamento integral
46	TCP: Registro de ocorrências	Simulação	Registro persistido
47	TCP: Consulta em tempo real	Teste online	Resposta imediata
48	Integração com SSPDS/CE	Demonstração funcional em ambiente real, homologado ou simulado	Atendimento integral da interoperabilidade, consulta, resposta, aplicação de regra e geração de log auditável

REGRAS DE ACEITAÇÃO DA POC

A solução será considerada aprovada se atender:

- 100% dos requisitos;
- Funcionamento contínuo sem falhas críticas.

A reprovação em requisito implicará desclassificação técnica

ENTIDADE	RESPONSABILIDADE TÉCNICA / LOGÍSTICA	DETALHAMENTO DO PROVIMENTO
CONTRATANTE(ETICE)	Espaço Físico e Infraestrutura Básica	Disponibilizar sala de testes com ponto de energia elétrica (110V/220V) estável e infraes-

		estrutura de rede local com conectividade à internet de alta velocidade.
CONTRATANTE(ETICE)	Massa de Dados de Teste	Fornecer listagem contendo 50 (cinquenta) perfis fictícios de usuários (CPFs, nomes) e respectivas imagens faciais padrão para povoamento inicial da base de teste.
CONTRATANTE(ETICE)	Comissão de Avaliação	Designar equipe técnica de fiscalização para acompanhar a execução de cada caso de teste e assinar o roteiro.
LICITANTE(Convocada)	Equipamentos e Hardware de Teste	Prover e instalar, às suas expensas, 1 (um) Validador Facial Físico integrado a 1 (um) Bloqueio Tipo Catraca (Pedestal ou Balcão), com todas as controladoras eletrônicas internas operacionais, 1(um) dispositivo móvel para apoio a demo de acesso e 1 (um) totem de autoatendimento para testes de venda.
LICITANTE(Convocada)	Ambiente de Software e Nuvem	Disponibilizar os acessos parametrizados à Plataforma de Onboarding, Sistema de Controle de Acesso e Plataforma de Ticketing em ambiente de nuvem de testes na modalidade "DEMO".
LICITANTE(Convocada)	Corpo Técnico de Execução	Disponibilizar no mínimo 1 (um) engenheiro/analista de sistemas apto a realizar as configurações em tempo real e operar os cenários solicitados pela Comissão.

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Edital Eletrônico nº 20260001 - ETICE

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

GRUPO ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
VALOR GLOBAL R\$					
Valor por extenso (_____)					

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____ / 2026 –
Processo nº 30032.001227/2026-11

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1.O presente contrato tem como fundamento o Edital Eletrônico nº 20260001 - ETICE, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital Eletrônico nº 20260001 - ETICE, o Anexo I - Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços continuados destinados à gestão de usuários, processos operacionais, controle e monitoramento de fluxos, atendimento operacional e comunicação digital, incluindo os recursos necessários à execução das atividades, nas condições estabelecidas neste contrato e no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E DA ALTERAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 15 (quinze) meses, contado a partir de sua celebração, observando o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

4.2.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.

4.3. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 72 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e conforme dispuser o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto e demais condições, constam no Anexo I - Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual nos termos estabelecidos no subitem 6.1 do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, bem como, as condições de recebimento, encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta comercial, nos termos da Seção 5, art. 102, item 1, alínea “a”, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão lógica do direito.

9.2.1.2. Também ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se definidas no Anexo I - Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Contrato, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

11.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

11.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

11.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

11.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- I. Data e hora do incidente;
- II. Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- III. Descrição dos dados pessoais afetados;
- IV. Número de titulares afetados;
- V. Relação dos titulares envolvidos;
- VI. Riscos relacionados ao incidente;
- VII. Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

VIII. Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;

IX. Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

X. O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido.

11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

I. Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;

II. Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;

III. Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros.

11.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens e/ou serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A garantia contratual obedecerá aos termos e prazos estabelecidos no subitem 6.2 do Anexo I - Termo de Referência. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma a seguir:

- a. Moratória de 0,5% (cinco décimos) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- b. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c. O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- d. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

13.3. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas no inciso III subitem 13.1 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato poderá ser extinto nas hipóteses de inadimplemento contratual, acordo entre as partes, ou conforme dispuser regulamento interno do CONTRATANTE.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3. Indenizações e multas.

14.3. Este contrato poderá ainda ser extinto a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes de razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do CONTRATANTE, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da classificação orçamentária: 30200003.19.126.223.21054.03.339040.1.501.120007.1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O modelo de gestão contratual consta no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

16.2. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Gestor(a) do Contrato _____ (nome completo), CPF _____, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

16.3. A execução contratual será fiscalizada pelo(a) Fiscal(a) do Contrato _____ (nome completo), CPF _____, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento conforme disposto no § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos do CONTRATANTE, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, de _____ de 20____

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

ANEXO IV – MODELO DO TERMO DE ATESTADO DE VISTORIA/DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

EDITAL ELETRÔNICO Nº _____

PROCESSO Nº _____

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que visitei os locais e as condições onde serão executados os serviços de _____, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características dos serviços, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº _____ do(a) _____ (unidade contratante), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

Local e data,

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

NOME (RESPONSÁVEL DA UNIDADE CONTRATANTE)

(assinatura e carimbo constando o nome)

ANEXO V – MODELO DO TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

EDITAL ELETRÔNICO Nº _____

PROCESSO Nº _____

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que opto pela não realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços de _____.
DECLARO ainda que, tenho conhecimento de todas as peculiaridades e características dos serviços, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo, assumo inteiramente a responsabilidade ou consequências que, por ventura, decorram desta omissão.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº _____ do(a) _____ (unidade contratante), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

Local e data,

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)